



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARMVA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

Processo SEI nº 2460.01.0000150/2026-20

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2461022 000015/2026
CONTRATANTE:	Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S . A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 968694/2024/MCIDADES/CAIXA, Proposta Novo PAC nº 02974/2024, observadas as regras do instrumento de repasse e suas alterações.
VALOR ESTIMADO:	R\$638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA:	FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
03/12/2026	09:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO
5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
9. DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
10. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS E DA DESIGNAÇÃO DA BANCA AVALIADORA
12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
15. DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO ELETRÔNICA EM CASO DE ANULAÇÃO
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica do tipo técnica e preço, no modo de disputa fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 968694/2024/MCIDADES/CAIXA, Proposta Novo PAC nº 02974/2024, observadas as regras do instrumento de repasse e suas alterações.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para efeito desta licitação está orçado em R\$638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

3.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do orçamento da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 25.698/2026 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, e será custeada pela dotação orçamentária abaixo indicada:

2461 15 127 125 4528 0001 33 90 39 63 1 10 3, tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 30.380,93 (trinta mil, trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos) - Contrapartida

2461 15 127 125 4528 0001 33 90 39 63 1 24 1, tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 607.619,07 (seiscentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos) - Repasse

3.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

4. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. Este certame seguirá as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, principalmente no tocante aos atos realizados de forma eletrônica, bem como apresentação de planilhas e documentos gerados e encaminhados por meio eletrônico, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), salvo disposição diversa neste Edital.

4.2. Conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório, observar-se-á:

4.2.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

4.2.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou invalidação do processo;

4.2.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

4.2.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

4.2.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

4.2.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3. Conforme disposto no art. 17, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, e neste ato, determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

4.3.1. Assim, é condição prévia para participação no certame, a inscrição e apresentação da proposta e dos documentos indicados como necessários, conforme disposto neste Edital.

4.4. Conforme disposto no art. 65., §2º a habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, o que se adota neste certame.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação referente a este processo licitatório deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão

Eletrônica, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

5.2.1. No pedido de esclarecimento ou no registro de impugnação o interessado deverá se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

5.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

5.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

5.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

5.2.5. EM CASO EXCEPCIONAL, o pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação poderá ser realizado por meio do email logistica@agenciarmva.mg.gov.br, MEDIANTE JUSTIFICATIVA.

5.3. A resposta se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, contados na forma estabelecida no art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.4. O pedido de esclarecimento e/ou a impugnação não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

5.5. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento ou à(s) impugnação(ões) adere(m) a este Edital tal como se dele fizesse(m) parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

5.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

5.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nessa Cláusula 5, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio de Sessão Eletrônica a ser realizada através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

6.2. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

6.2.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

6.2.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu

nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

6.2.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.5. A não observância do disposto no **item 6.2.4** anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2.6. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

6.2.7. O licitante se responsabiliza:

6.2.7.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2.7.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

6.3.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6.3.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

6.4. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

6.4.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

6.4.4.1. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

6.4.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

6.4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, desde que observado o regramento do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As pessoas jurídicas organizadas em Consórcio deverão observar as seguintes normas:

7.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.2.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.2.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.1.

7.4. Este Edital estabelece para o consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira (art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.1. O acréscimo previsto no item 7.4. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela ARMVA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.6. O Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela declaração de inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.7. O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.8. Cada um dos membros do consórcio deverá:

7.8.1. Comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital;

7.8.2. Atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.9. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de Proposta Técnica e da Proposta de Preço, e de julgamento destas.

8.2. O licitante encaminhará, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Eletrônica.

8.2.1. No cadastramento da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

8.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1. no item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 12.3.2.1 e 12.3.2.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

8.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 3º da referida lei;

8.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 3º da referida lei;

8.6.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.6.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.6.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.6.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

8.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações; Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.7. O licitante estabelecido no Estado de Minas Gerais que usufrui do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589/2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

8.7.1. As fases de classificação das propostas, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.7.1.1. O disposto nos subitens 8.7 e 8.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço até a abertura da Sessão Eletrônica.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas do(s) licitante(s) convocado(s) para a fase de habilitação, após a fase da apresentação de propostas.

8.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, por meio digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Técnica e sua Proposta de Preço, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

9.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os documentos necessários **à avaliação e à pontuação da experiência técnica do licitante e de sua equipe, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência**, e deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1.1. **Índice:** incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída, com a indicação de página de cada **documento comprobatório**;

9.1.1.2. **Apresentação:** deverá descrever, resumidamente, o seu conteúdo limitado a um máximo de 01 (uma) página, inclusive a folha de rosto;

9.1.1.3. **Capacidade Técnica do Licitante:** será demonstrada através da apresentação de **atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados, quando exigível em razão da natureza da atividade comprovada e da legislação profissional aplicável, do correspondente registro, Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, para comprovação das experiências submetidas à pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.**

9.1.1.3.1. Não serão aceitos atestados de execução de obras ou de fornecimento de bens.

9.1.1.4. **Equipe Técnica:** apresentação da relação da equipe técnica de nível superior que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, e apresentação **dos documentos comprobatórios das experiências profissionais a serem submetidas à pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.**

9.1.2. A Proposta Técnica apresentada deverá incluir folha de rosto a cada matéria analisada, com indicação dos **documentos comprobatórios das experiências** constantes e a serem considerados em cada quesito solicitado.

9.1.3. Os **documentos comprobatórios das experiências** devem seguir a ordem proposta neste certame de forma a facilitar e agilizar o processo de análise das propostas.

9.1.4. Nos casos de participação de licitantes na forma de Consórcio, solicita-se que a **documentação relativa à Proposta Técnica seja apresentada por cada consorciada**, em blocos completos de documentos separados, para otimizar a **análise da proposta**.

9.1.5. **Os requisitos mínimos de habilitação técnica do licitante e de sua equipe são aqueles estabelecidos no item 8 do Anexo I – Termo de Referência e não se confundem com os critérios de avaliação e pontuação da Proposta Técnica previstos no item 9 do referido documento.**

9.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos do licitante nos últimos doze meses.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas.
- 9.9. O descumprimento das regras supramencionadas, por parte da Administração e/ou dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 9.9.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;
- 9.9.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e do/a licitante/Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.10. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da Sessão Eletrônica, sendo vedada a apresentação de lances.
- 9.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, o que ocorrerá somente após os procedimentos de análise das referidas propostas, quando da abertura da Sessão Eletrônica para a divulgação do resultado do julgamento das referidas propostas.
- 9.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em Sessão Eletrônica, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na data e horário neste Edital.
- 10.2. Iniciada a Sessão Eletrônica, verificada a juntada dos documentos pelos licitantes, o Agente de Contratação informará a necessidade de suspensão da Sessão para a análise da Proposta Técnica pela Banca Avaliadora e da Proposta de Preço e informará a data de sua retomada.
- 10.3. Na data determinada para a retomada da Sessão Eletrônica, caso o resultado das análises da Proposta Técnica e da Proposta de Preço ainda não tenham sido informados pelas áreas competentes, o fato será informado aos licitantes e será informada nova data para a retomada da Sessão.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.6. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.4. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.6.1. CAGEF;
- 10.6.2. CAFIMP.
- 10.6.2.1. A consulta ao CAFIMP será realizada no nome ou nome empresarial e número de inscrição no CPF ou no CNPJ do licitante, conforme disposição do art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- 10.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a Banca Avaliadora designada, a verificação da conformidade da proposta.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

10.13.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.13.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.13.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.13.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14. Na avaliação de conformidade da Proposta Técnica e da Proposta de Preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações

10.15. A análise e avaliação da conformidade da Proposta Técnica observará as regras e as condições previstas no item 9 do Termo de Referência.

10.16. A análise dos quesitos de natureza quantitativa e qualitativa será realizada pela Banca Avaliadora designada.

10.17. A verificação da conformidade das Propostas de Preço será realizada pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada e, quando necessário, mediante manifestação da unidade técnica competente.

10.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.20. Concluídas as análises da PROPOSTA DE PREÇO e da PROPOSTA TÉCNICA, será estabelecida a pontuação final dos licitantes de acordo com a média ponderada das valorações e com as disposições do Termo de Referência.

10.21. Será mais bem classificado o licitante que apresentar o maior Valor para Efeito de Classificação (VEC) obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula, considerando que a Proposta Técnica tem peso de 70% e que a Proposta de Preço tem peso de 30%:

$$VEC = (7 \text{ VPT} + 3 \text{ NPP}) / 10$$

Onde:

VEC: Valor para efeito de classificação, com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal;

VPT: Valorização da proposta técnica, com aproximação de centésimos e

arredondamento da terceira casa decimal;

NPP: Nota da proposta de preço, limitada a 100 (cem) pontos, com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal, sendo:

$$NPP = (100 * P_{\max} - 90 * P_{\min} - 10 * VP) / (P_{\max} - P_{\min})$$

Onde:

$P_{\max}$ = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo;

$P_{\min}$ = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda ao disposto no art. 59 da NLLC;

VP = Proposta comercial em análise.

Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos;
- não se refiram à integralidade do item cotado; -
- apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado;
- apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

10.22. Definido o resultado do julgamento, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

10.22.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

10.23. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente no sistema.

10.24. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.25. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

10.26. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada ou de inabilitação do respectivo licitante, a Administração examinará a **proposta do licitante subsequente**, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se dessa forma sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.28. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DESIGNAÇÃO DA

BANCA AVALIADORA

11.1. Os Critérios de Julgamento estão descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, no item 9.

11.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO

12.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, que deverá ser apresentado pelo licitante junto aos demais Documentos de Habilitação indicados nessa Cláusula 12.

12.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Eletrônica.

12.2.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do item 12.2. implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. É responsabilidade do licitante consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões e apresentá-las junto aos Documentos de Habilitação.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares não constantes do CAGEF, o licitante mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de upload dos documentos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, no prazo de 2 (duas) horas.

12.3.1. A comprovação da Habilitação Técnica deverá ser realizada com o envio dos documentos indicados no Termo de Referência.

12.3.2. As Declarações que devem ser apresentadas, constam do Anexo VI ao Edital, conforme descrito abaixo, e devem ser apresentadas individualmente:

12.3.2.1. Declaração 1 - de Responsabilidade e Desimpedimento;

12.3.2.2. Declaração 2 - de compromisso de contratação do Responsável Técnico;

12.3.3. O licitante poderá, em complementação ao CAGEF, com relação a certidões vencidas, por exemplo, apresentar documentos complementares vigentes, digitais, junto aos Documentos de Habilitação.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico.

12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para o licitante individual.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.9. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.10. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.11. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.12.1. A não observância do disposto no item 12.12 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF deverão ser enviados pelo licitante por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.14. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15. Depois do envio dos documentos para habilitação em atendimento ao item 12.2 e seus subitens, na forma do disposto no item 12.1., e depois de aberta a Sessão Eletrônica, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame

12.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.15.1, para a hipótese do item 12.15.

12.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 12.16

12.18. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

12.18.1. A documentação relativa à habilitação técnica deverá ser apresentada em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Cláusula e no Anexo I – Termo de Referência.

12.18.2. A referida documentação deverá conter os documentos necessários para que o licitante demonstre que possui qualificação técnica mínima, bem como de sua equipe técnica, para o objeto licitado, e deverá ser apresentada da seguinte forma:

12.18.2.1. Índice: incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída com a indicação de página de cada atestado;

12.18.2.2. Apresentação: deverá descrever, resumidamente, o seu conteúdo limitado a um

máximo de 01 (uma) página, inclusive a folha de rosto.

12.19. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.19.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.19.1.1. O disposto no item 12.19.1. não desobriga as microempresas e das empresas de pequeno porte de apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.19.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante na condição mencionada no subitem 12.19.1.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da ARMVA, cujo termo inicial será o momento em que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte for declarado vencedor do certame.

12.19.1.3. O prazo para regularização dos documentos de que trata o subitem 12.19.1.2. não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.19.1.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.19.1.2, o licitante vencedor decairá do direito de contratação, sendo facultado à ARMVA, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou ainda revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das PROPOSTAS ou o ato de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das Razões Recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. As Razões Recursais e as Contrarrazões deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. Com a conclusão do prazo para encaminhamento das Razões Recursais, o sistema abre o prazo para encaminhamento das Contrarrazões de Recurso, cujo acompanhamento é responsabilidade do licitante.

13.7.1. Caso um licitante não deseje informar a contrarrazão para um recurso apresentado por outro licitante, deverá aguardar a conclusão do prazo.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório conforme disposto no § 2º do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 14.1. ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO ELETRÔNICA EM CASO DE ANULAÇÃO

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Eletrônica precedente ou em que esta seja anulada, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar o prosseguimento da Sessão Eletrônica.

15.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

16.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sua convocação, que se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e do e-mail utilizado no cadastro neste sistema, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo do item 17.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

17.4. Na hipótese de a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a ARMVA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.5. A intimação eletrônica constitui uma das formas para comunicação oficial da Administração, informando à adjudicatária/Contratada sobre eventos, atos ou fatos que requerem ciência ou a adoção de condutas específicas, sejam comissivas ou omissivas, de interesse público ou relacionadas à contratação.

17.6. A confirmação de leitura da intimação no sistema comprovará a ciência e seu recebimento pela adjudicatária/Contratada, gerando a devida certificação no sistema.

17.7. No caso de a Adjudicatária/Contratada não adotar a conduta proativa, exigida pela boa-fé e pelas boas práticas contratuais (conforme estabelecido no art. 422 do Código Civil), deixando transcorrer o prazo estipulado, a intimação será considerada 'cumprida' para todos os efeitos legais, gerando-se a respectiva certidão no sistema, para todos os atos relacionados ao Contrato, desde a comunicação para assinatura, até outros atos e notificações relacionados ao referido Contrato, dispensando-se qualquer outra forma de intimação por qualquer outro meio.

17.8. A concordância tácita da Adjudicatária/Contratada será considerada para todos os efeitos a partir de sua participação no certame e cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e as intimações serão realizadas por meio do e-mail utilizado no cadastro no referido Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas na Seção 11, dos Requisitos da Contratação, Anexo I do Edital.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

- 22.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - CROQUI.
- ANEXO DE EDITAL III - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.
- ANEXO DE EDITAL IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
- ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO DE EDITAL VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

Christie Garcia Martins

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço



Documento assinado eletronicamente por **Christie Garcia Martins, Diretora Geral**, em 05/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **150707072** e o código CRC **7D2CFFE2**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000150/2026-20

SEI nº 150707072



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Regularização Fundiária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço	Unidade de Compra 2461022
Responsável pelo Pedido: Wiston Charles Ferreira da Silva Email: reurb@agenciarmva.mg.gov.br	Unidade Administrativa: ARMVA/GRF

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO
2.	DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
4.	DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
5.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.	DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
7.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
9.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.	DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
12.	DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
13.	DA GARANTIA DA PROPOSTA
14.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.	DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.	DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS
17.	DO REAJUSTE DE PREÇOS
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	01	000102342	ELABORACAO DE PROJETO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA DE IMOVEIS IRREGULARES E ACOES DE APOIO A IMPLEMENTACAO	UNIDADE	1,00	R\$ 638.000,00

1.3. A prestação de serviços técnicos de regularização fundiária urbana para fins de titulação da população beneficiada, deve ser desenvolvida conforme estabelecido nas Leis Federais nº 13.465/2017 e nº 6.015/1973, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e especificações listadas abaixo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. A **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S** compreende uma série de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais de interesse social ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

1.4.2. O serviço será realizado no núcleo de regularização fundiária denominada "Chácara Madalena", localizada no bairro Chácara Madalena, no município de Ipatinga/MG, conforme detalhado em arquivo .PDF e .KML que integram este termo de referência.

1.4.3. Chácara Madalena (ID 150613110) com uma área de cerca de **110.810,00 m²**.

1.4.4. A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência – TR, parte integrante do Edital de Licitação, estabelece os requisitos mínimos necessários à formulação das propostas e as diretrizes a serem observadas pelas empresas para a execução dos serviços técnicos especializados de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S** acima referenciados, a serem contratados mediante **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento por **Técnica e Preço**, em **lote único**, sob o regime de execução por Empreitada por **Preço Global**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. Não se mostra adequado o parcelamento da contratação, considerando a interdependência e a necessidade de integração entre as diversas etapas que compõem o processo de regularização fundiária urbana. A execução coordenada das atividades jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e técnicas é necessária para assegurar a compatibilidade entre os produtos, a continuidade dos trabalhos e a obtenção do resultado final pretendido pela Administração. Dessa forma, a contratação do objeto em lote único mostra-se tecnicamente adequada.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar nº 90/2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Vale do Aço – RMVA, e constitui como competência dos órgãos de gestão da RMVA atuar no planejamento integrado do desenvolvimento socioeconômico, as funções públicas estabelecidas nos planos, programas e projetos contidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

3.2. Considerando a Lei Complementar nº 122/2012, que cria a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA, e constitui como competência desta autarquia o apoio a execução de funções públicas de interesse comum.

3.3. Considerando que a Regularização Fundiária constitui uma ação de fundamental importância para regulamentar os assentamentos formados desordenadamente, e que a ilegalidade da ocupação do território impede a prestação de serviços essenciais à comunidade, gera insegurança jurídica para os ocupantes e impactos negativos do ponto de vista social, econômico ambiental.

3.4. Considerando que a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA executa o Programa Minas REURB em sua área de atuação, iniciativa classificada, desde 2020, como programa prioritário do Governo do Estado de Minas Gerais, bem como atua na execução de projetos de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S** financiados com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, do Governo Federal, destinados à promoção da regularização jurídica, urbanística, ambiental e social de núcleos urbanos informais, torna-se necessária a adoção de medidas que assegurem a adequada execução dos serviços técnicos, o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao programa.

3.5. A escolha do Núcleo Urbano Chácaras Madalena, em Ipatinga/MG, justifica-se principalmente pelo caráter social da intervenção e pela necessidade de promover segurança jurídica às famílias residentes. O núcleo possui aproximadamente 110.810,00 m², abrangendo cerca de 175 imóveis e aproximadamente 525 cidadãos diretamente beneficiados.

3.6. Considerando o perfil socioeconômico predominante de seus ocupantes e a relevância da regularização para assegurar o direito à moradia e a inclusão dessas famílias na cidade formal, o núcleo foi enquadrado na modalidade REURB-S – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, destinada, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

3.7. Dessa forma, sua seleção prioriza uma área de expressivo interesse social, na qual a regularização poderá proporcionar titulação dos imóveis, segurança da posse, valorização patrimonial, maior acesso a serviços públicos e integração definitiva do núcleo à estrutura urbana formal do Município.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a data da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1. A licitante terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para validar o cronograma físico-financeiro, levando em conta o prazo de 10 (dez) meses, adotando as providências necessárias ao início das atividades.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA em regime de estrita colaboração e perfeito entrosamento com a ARMVA, observados os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses consecutivos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da constituição em mora da CONTRATADA e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de sua culpa, sem prejuízo da aplicação do art. 115, § 5º, nas hipóteses específicas nele previstas.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. A regularização fundiária proporciona a transformação da economia informal em economia formal beneficiando os moradores e toda a comunidade, concedendo-lhes novos direitos, como, por exemplo, a segurança da posse da área que ocupam há muitos anos e acesso ao crédito para melhoria na habitação, materializando assim, o direito constitucional à moradia digna. A REURB encontra amparo ainda, na ODS 11 da Organização das Nações Unidas (ONU), que objetiva tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, precipuamente os objetivos 11.1 e 11.3.

6.2. Nesse sentido, o serviço de Regularização Fundiária do núcleo "Chácaras Madalena" deverá ser desenvolvido sob a coordenação e orientação da Agência RMVA, por intermédio da Gerência de Regularização Fundiária, de acordo com as fases e produtos listados neste documento.

6.3. Os critérios de aceitabilidade de todos os produtos estão estipulados neste documento para que a licitante tenha conhecimento da qualidade mínima que o órgão exige para que o produto seja

aprovado. A análise objetiva garante transparência e eficiência na aprovação e autorização de pagamento de cada produto.

1	LEVANTAMENTOS PRELIMINARES	PRODUTOS	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1.1	APROXIMAÇÃO INSTITUCIONAL:		
	Esta fase consiste em ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento dos técnicos municipais e da população para participação no processo de regularização fundiária do núcleo.	1. Relatório de trabalho social, contendo descrição das atividades realizadas e cópia dos materiais elaborados para mobilizar a comunidade como atas, registros fotográficos e editais.	1 - Relatório contendo descrição das atividades realizadas, atas, lista de presença, registros fotográficos, convocações ou outros documentos comprobatórios dos serviços executados.
		2. Relatório de Audiência Pública de lançamento do projeto (apresentação utilizada na audiência e de registros fotográficos do evento).	1 - Relatório da reunião com a comunidade e registro fotográfico do evento.
		3. Material de apoio utilizado na capacitação da ETM e lista de participantes.	1 - Publicação do decreto municipal indicando os nomes dos servidores municipais que irão compor a ETM (Equipe Técnica Municipal). 2 - Material de apoio utilizado na capacitação da ETM (Equipe Técnica Municipal), lista de presença dos participantes e relatório fotográfico da capacitação.
		4. Outros documentos comprobatórios do serviço.	Ex: Relatórios fotográficos, e-mails, etc.
1.2	ATOS NORMATIVOS E/OU ADMINISTRATIVOS:		
	Esta fase consiste na elaboração de documentos técnicos, minutas, regulamentos administrativos para apoiar a regularização da situação dos imóveis do núcleo, tais como minutas de projeto de lei, decreto ou portaria, minutas de termos, contratos ou requerimentos administrativos, entre outros. Deverá compreender, ainda, a identificação da legislação municipal aplicável à regularização fundiária e de	1. Apresentação de minuta de decreto de enquadramento, em meio impresso e digital.	1 - Manifestação do jurídico municipal quanto à aprovação da minuta.
		2. Apresentação de minuta de instrumentos elaborados, se cabível.	1 - Manifestação do jurídico municipal quanto à aprovação dos instrumentos elaborados, se houver.
		3. Apresentação do Decreto de Enquadramento publicado.	1 - Publicação do Decreto de Enquadramento da REURB.

	eventuais incompatibilidades com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018. Nesta fase, o Município deverá instaurar o projeto de regularização fundiária e indicar a classificação do núcleo.	4. Apresentação de relatório de incompatibilidade legislativa e minuta de norma legal cabível para adequação à Lei Federal nº 13.465/2017 e ao Decreto Federal nº 9.310/2018, se cabível.	1 - Relatório informando a situação legislativa municipal. 2 - Relatório informando as medidas jurídicas a serem adotadas para a compatibilização das legislações, se houver. 3 - Lei municipais em vigor, se houver. 4 - Minuta de norma legal cabível, se houver. 5 - Manifestação do jurídico municipal quanto à aprovação dos instrumentos elaborados, se houver.
1.3	PESQUISA DE BASE IMOBILIÁRIA: Identificação de detentores de direitos reais existentes no núcleo de regularização e dos confrontantes e terceiros interessados, abrangendo: a) pesquisa cartorária para identificação das matrículas atingidas e dos confrontantes; b) levantamento da planta cadastral junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, se houver; c) elaboração da planta de sobreposição da situação de fato com a situação registral, se houver; d) pesquisa sobre existência de processos judiciais que envolvam o núcleo. Nesta fase, deverão ser promovidas as notificações dos confrontantes, dos detentores de domínio e dos titulares de outros direitos reais localizados no núcleo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.	1. Informações fornecidas pelo Cadastro Imobiliário Municipal:	1 - Relatório contendo as informações do Cadastro Imobiliário Municipal. 2 - Planta de sobreposição da situação de fato com a situação do cadastro imobiliário.
		2. Informações de processos judiciais envolvendo o núcleo.	1 - Relatório contendo as informações de processos judiciais, se houver.
		3. Pesquisa no(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s) acerca da existência de: imóveis registrados no interior do núcleo; imóveis confrontantes com o núcleo; e eventual registro originário da área.	1 - Certidões de Inteiro Teor encontradas oriundas da pesquisa cartorária, identificando as matrículas atingidas. 2 - Certidões de Inteiro Teor oriundas da pesquisa cartorária identificando as matrículas dos lotes confrontantes. 3 - Certidão Negativa de Propriedade. 4 - Certidão de Inteiro Teor da matrícula originária. 5 - Planta de sobreposição da situação de fato com a situação registral.
	LEVANTAMENTO TERRITORIAL PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL:	1. Mapa georreferenciado contendo:	1 - Arquivo em meio digital no formato .DWG contendo todas as informações do levantamento separados em camadas/layers. 2 - Arquivo em meio digital no formato .PDF Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 3 - Legenda e escala que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.

2. Delimitação física de todas as unidades imobiliárias, georreferenciada, utilizando a tecnologia RTK ou estação total.	1 - Coleta em campo dos vértices da poligonal, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Indicação do código postal, número da residência e nome da rua. 3 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 4 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layers. 5 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047.
3. Delimitação física de todos os equipamentos públicos, incluindo escolas, postos de saúde, centros comunitários, hospitais, praças, parques e demais equipamentos existentes. A delimitação deverá ser georreferenciada, utilizando a tecnologia RTK ou estação total.	1 - Coleta em campo de todos os vértices de todos os equipamentos públicos, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layers. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047.
4. Indicação das redes de alta tensão e respectivas faixas de servidão conforme especificado pelas concessionárias, se houver.	1 - Coleta em campo do eixo das torres de alta tensão, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layers. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047.

1.4	Elaboração de levantamento cadastral territorial georreferenciado de unidades imobiliárias, com utilização da tecnologia RTK ou estação total e aerolevantamento, devendo indicar: a) perímetro da poligonal a ser mapeada; b) perímetro de todas as unidades imobiliárias, lotes e áreas públicas, incluindo escolas, creches, parques espaços livres de uso público, áreas institucionais, praças e outras; c) coordenadas geográficas de todos os vértices das unidades imobiliárias e da poligonal da área a ser mapeada; d) delimitação do sistema de circulação existente ou projetado, compreendendo vias veiculares, becos, passagens de pedestres, escadarias e demais vias públicas de circulação; e) áreas de preservação ambiental, se houver; f) áreas com interferência ambiental, se houver; g) áreas de risco geológico e/ou hidrológico, se houver; h) áreas de servidão, inclusive redes de alta tensão, canaletas de drenagem e outras, se houver; O levantamento cadastral territorial georreferenciado de unidades imobiliárias deverá conter elementos técnicos e físicos que subsidiem a elaboração da planta de parcelamento para elaboração do projeto de regularização fundiária nos termos	5. Indicação da(s) faixa(s) de domínio conforme especificações do órgão competente e demais informações pertinentes, se houver.	1 - Coleta em campo do eixo das rodovias, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047.
		6. Indicação de áreas de servidão, se houver, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total.	1 - Coleta em campo do eixo e do limite das servidões, se houver, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047.
		7. Delimitação do sistema viário existente, sejam eles vias de circulação de pedestres, de veículos ou de ciclistas, com logradouro e calçadas, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total.	1 - Coleta em campo dos pontos que delimitam o sistema viário, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047.

da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9310/2018, NBR 17047 e das demais normas técnicas aplicáveis, se houver.

O georreferenciamento do perímetro das áreas objeto de levantamento e a leitura de todos os vértices das unidades imobiliárias deverão ser feitas utilizando tecnologia RTK e/ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite.

Deverá ser feita a correção da base utilizando PPP/IBGE, conforme NBR nº 17047/22.

Deverão ser implantados, no mínimo, 5 (cinco) marcos físicos permanentes, devidamente materializados e georreferenciados, destinados ao apoio e à referência do levantamento.

8. Indicação de afloramentos rochosos, áreas verdes, nascentes, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo e área de preservação permanente, se houver.

1 - Coleta em campo dos pontos que delimitam os afloramentos rochosos, áreas verdes, nascentes, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo e área de preservação permanente, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite.
2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF.
3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layers.
4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047.

9. Cota georreferenciada de inundação dos cursos d'água com marcação diferenciada, se houver.

1 - Coleta em campo dos pontos das cotas de inundação, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite.
2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF.
3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layers.
4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047.

10. Ortofoto georreferenciada da área a ser regularizada.

1 - Arquivos digitais das fotos tiradas pelo equipamento utilizado no aerolevantamento em formato .TIF. Os arquivos digitais deverão ser entregues em meio físico na sede da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço.
2 - Ortofoto georreferenciada com GSD de 5 cm ou melhor
3 - Arquivo digital da ortofoto georreferenciada em formato .TIF. O arquivo digital deverá ser entregue em meio físico na sede da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço.

		11. Correção da base utilizando PPP/IBGE, conforme NBR13.133 e NBR 17047/22 (e esta correção deve ser replicada para os demais pontos de controle e/ou levantados).	1 - Relatório emitido pelo IBGE.
		12. Memorial descritivo da poligonal.	1 - O memorial descritivo da poligonal deverá conter as coordenadas geográficas de todos os vértices levantadas. 2 - Arquivo em meio digital no formato .DOC. 3 - Arquivo em meio digital no formato .PDF devidamente assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o levantamento.
		13. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).	1 - Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 2 - O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo licitatório.
		14. Instalação de marco físico na área a ser regularizada.	1 - 1 marco físico na base do levantamento. 2 - Para áreas inferiores a 5 hectares, deverão ser implantados, no mínimo, 5 marcos físicos. Para áreas superiores a 5 hectares, deverão ser implantados 5 marcos físicos, acrescidos de 1 marco físico a cada 10 hectares adicionais. 3 - Pelo menos 1 marco deve ser visualizado por outro marco. 4 - Marco físico de concreto, borracha ou alumínio com placa de identificação indicando: ARMVA, número de identificação conforme sequência numérica fornecida pela ARMVA. 4 - Monografia de marco geodésico.
2	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PRODUTOS	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

2.1	NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS: Nesta fase deverá ocorrer a notificação dos confrontantes e dos detentores de domínio e outros direitos reais localizados na poligonal da regularização fundiária, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.	1. Notificação dos confrontantes e terceiros interessados.	1. Comprovação de notificação dos confrontantes e terceiros interessados. 2. Cópia da manifestação dos confrontantes e terceiros interessados, se houver.
		2. Notificação dos proprietários de matrículas atingidas.	1. Comprovação de notificação dos proprietários de matrículas atingidas. 2. Cópia da manifestação dos proprietários de matrículas atingidas, se houver.
		3. Edital de notificação.	1. Cópia da publicação de edital. 2. Comprovação da anuência expressa dos confinantes e/ou titulares de matrículas atingidas, se houver.
		4. Relatório de impugnação, se houver.	1. Relatório informando se houve impugnação do projeto de regularização fundiária com as devidas medidas mitigatórias, se houver.
2.2	CADASTRO SOCIAL: Elaboração de cadastros socioeconômicos com a coleta de dados e documentos dos	1. Cadastro socioeconômico de todas as famílias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal.	1. Relatório quinzenal contendo síntese dos resultados do cadastramento socioeconômico, indicando número de famílias visitadas e impedimentos à realização do cadastro de beneficiários, se houver. 2. Documento original do formulário de cadastro utilizado, devidamente assinado pelo entrevistado, sem rasuras, acompanhado da cópia dos documentos de todos os beneficiários (impresso). 3. Foto da fachada de todos os imóveis dentro da poligonal. Esta foto deverá aparecer o nº da residência. 4. Arquivo digital em formato PDF contendo o formulário do cadastro utilizado, devidamente preenchido e assinado pelo entrevistado e entrevistador, acompanhado da cópia dos documentos de todos os beneficiários e do cônjuge (se houver). O arquivo deverá ser separado por lote e quadra.

	beneficiários de modo a contemplar as exigências legais e necessárias à elaboração da CRF.	2. Cadastro de todos os proprietários de imóveis confrontantes.	1. Relatório contendo todos os cadastros dos proprietários de imóveis confrontantes, indicando o nº do lote e a quadra e a matrícula do imóvel, se houver;
		3. Banco de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do nº da casa, do beneficiário e do cônjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73.	1. Banco de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do número da casa, do beneficiário e do cônjuge, se houver, nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73, em formato .XLS. O banco de dados deverá cadastrar todos os lotes indicando a quadra, a rua e o nº da casa, mesmo os lotes cujo beneficiário não for cadastrado. Deve indicar também se o cadastro está “completo”, “incompleto”, “recusa pelo morador”, “morador não encontrado” ou “conflito de cunho jurídico” e um campo com “informações complementares” informando o motivo do não cadastramento e/ou outras informações pertinentes ao processo de regularização fundiária.
	ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL:		

2.3

Elaboração de estudo técnico ambiental, nos termos do art. 12 da lei federal 13.465/17, para fundamentar, a regularização fundiária de interesse social em áreas com fragilidade ambiental de modo a garantir a

1. Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada.

1 - Estrutura mínima: a) Bioma: qual bioma o município está inserido; b) Bacia Hidrográfica: a qual bacia hidrográfica o município pertence (pode ser mais de uma); c) Hidrografia: principais cursos d'água do município e da poligonal de REURB; d) Relevo do município: altitude máxima, altitude média e mínima do município, com destaque para as áreas de estudo (curvas de nível); e) Unidade de Conservação: destacar se as áreas de estudo estão inseridas em unidades de conservação (APA, RPPN's, Parques, etc...) ou em suas áreas de entorno; f) APP: destacar as áreas de preservação permanente existentes nas áreas que são objetos de estudo, indicando a existência de ocupação nas faixas de 30m e 15m; g) Cobertura do solo: abordar situação atual do uso e cobertura do solo das áreas de estudo (Ex: área urbana, solo exposto, vegetação, cursos d'água, etc...), indicar existência de áreas degradadas; h) Vegetação: Porcentagem de área urbana, porcentagem de solo exposto, porcentagem de vegetação etc.

sustentabilidade socioambiental da poligonal e indicação de eventuais medidas mitigatórias e compensatórias nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 13.465/17 e da legislação ambiental em vigor.

2. Especificação dos sistemas de saneamento básico informando: Tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos.	1 - Tratamento e abastecimento de água; Porcentagem de atendimento no município, porcentagem e qualidade do atendimento do serviço nas áreas de estudo. 2 - Esgotamento Sanitário: Porcentagem de atendimento no município, porcentagem do atendimento do serviço nas áreas de estudo. 3 - Drenagem: Situação atual do escoamento de águas pluviais no município, possíveis transtornos existentes no município, infraestruturas existentes nas áreas de estudo. 4 - Resíduos Sólidos: Tipo de destinação e disposição final dos resíduos no município, porcentagem de atendimento de coleta de resíduos no município com destaque para as áreas de estudo, existência de coleta seletiva.
3. Indicação da melhoria da qualidade ambiental.	1 - Indicação da necessidade (ou não) de implementação de infraestruturas para melhorar a qualidade ambiental, considerando tanto o ambiente natural como o ambiente construído. 2 - indicação de medidas mitigatórias e compensatórias e seus respectivos cronogramas de execução, se houver. 3 - a conclusão indicando a viabilidade da regularização fundiária em áreas com interferências ambientais, com a permanência da população atingida naquele local, ou a inviabilidade ambiental do projeto de REURB.
4. Plantas e mapas de apoio.	1 - mapa com indicação dos lotes inseridos em áreas com interferência ambiental.
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).	1 - Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 2 - O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo licitatório.

2.4	ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO: Elaboração de estudo técnico de análise de risco geotécnicos, de inundação ou outros riscos especificados em lei, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.465/2017, para fundamentar a regularização fundiária de interesse social em áreas com fragilidade ambiental de modo a examinar a possibilidade de eliminação, correção ou administração de riscos na parcela de lotes por eles afetada. Nesta fase, deverá ocorrer a provocação da Defesa Civil Municipal para que ela se manifeste acerca da	1. Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada informando: a) Plantas e mapas de apoio com indicação dos imóveis em risco; b) Indicação das medidas compensatórias e mitigatórias, se houver; c) Cronograma físico e financeiro; d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica	1. Identificação da área de estudo: nome, extensão (hectares), número de habitantes, localização entre outros dados pertinentes. 2. Pedologia: classificação e mapeamento dos solos no município, com destaque para as áreas de estudo. 3. Relevo do município: altitude máxima, altitude média e mínima do município, com destaque para as áreas de estudo (curvas de nível). 4. Hidrografia: principais cursos d'água do município e da poligonal de REURB. 5. Tipos de ocorrência: movimentos de massa, feições erosivas, enchentes e inundação. 6. Riscos geotécnicos: a) indicação da classificação do risco; b) mapa de declividade com marcação diferenciada indicando as declividades de 0%-30%, 30%-47%, e acima de 47%; c) mapa de risco geológico com marcação diferenciada das áreas em risco, bem como sua respectiva classificação; d) medidas mitigatórias dos riscos, se houver; e) Cronograma de obra para mitigação dos riscos, compatibilizado e aprovado pelo poder público municipal, se houver; f) as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma de obra, se houver; g) Anexo contendo fotos, coordenadas geográficas, classificação do risco, medidas mitigatórias e cronograma de obra, se houver; h) Tabela resumo contendo a rua, número da residência, quadra, número do lote, a classificação do risco e as medidas mitigatórias. 7. Riscos hidrológicos: a) indicação da classificação do risco; b) mapa de inundação com indicação da cota de alerta e da inundação; c) mapa de risco hidrológico com marcação diferenciada dos lotes e áreas em
-----	--	---	--

	existência de risco na poligonal, que impeça a regularização fundiária.	(RRT).	risco, bem como sua respectiva classificação; d) medidas mitigatórias dos riscos, se houver; e) cronograma de obra para mitigação dos riscos, compatibilizado e aprovado pelo poder público municipal, se houver; f) as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma de obra, se houver; g) Anexo contendo fotos, coordenadas geográficas, classificação do risco, medidas mitigatórias e cronograma de obra, se houver; h) Tabela resumo contendo a rua, nº da quadra, nº do lote, a classificação do risco e as medidas mitigatórias, se houver. 8. Localização das unidades imobiliárias que não poderão ser titulados (se houver), com indicação de quadra e lote. 9. Plantas e mapas de apoio com indicação dos imóveis em risco. 10. Arquivos em meio digital em formato .DWG. Os itens cartográficos produzidos devem ser apresentados em arquivo DWG e deverão estar separados em camadas/layers. 11. Arquivos em meio digital .SHP. Os itens cartográficos produzidos devem ser apresentados em arquivo .SHP deverão ser entregues em arquivos individualizados.
	PROJETO URBANÍSTICO:		1. Projeto de parcelamento do solo georreferenciado, contendo: a) Delimitação do núcleo, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total. b) Delimitação das quadras com indicação da numeração em conformidade com o cadastro imobiliário, se houver; c) Delimitação dos lotes, cotados e numerados em conformidade com o cadastro imobiliário, se houver; d) Perímetro das edificações; e) Delimitação dos equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, centros comunitários,

2.5	Elaboração da planta de parcelamento da área objeto de intervenção, compreendendo compatibilização das informações do cadastro imobiliário municipal, o relatório ambiental e de risco, o cadastro social, a pesquisa cartorial e a conferência em campo. Nesta fase, ocorre a compatibilização da planta de parcelamento do solo com o cadastro socioeconômico.	1. Projeto de parcelamento do solo georreferenciado.	hospitais, praças, parques etc.), cotados e numerados conforme o cadastro imobiliário, se houver; f) Delimitação das redes de alta tensão e sua respectiva faixa de servidão conforme especificado pela concessionária; g) Delimitação da faixa de domínio conforme especificado pelo órgão competente e outras que forem pertinentes, se houver; h) Delimitação das áreas de servidão, cotadas e numeradas, se houver; i) Delimitação do sistema viário existente sejam eles vias de circulação de pedestres, de veículos ou de ciclistas, com logradouro e calçadas; j) Delimitação de afloramentos rochosos, áreas verdes, nascentes, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo e área de preservação permanente; k) Indicação e localização de todos os confrontantes do núcleo com seus respectivos números registro conforme o cartório de imóveis, se houver, ou com seus respectivos comprovantes de posse; l) curvas de nível com equidistância de 1 metro de toda a poligonal; m) legenda e escala que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados. 2. Arquivos em meio digital em formato DWG. Os itens da planta de parcelamento, em arquivo DWG deverão estar separados em camadas/layer. 3. Arquivos em meio digital .SHP. Os itens da planta de parcelamento, em arquivo .SHP deverão ser entregues em arquivos individualizados. 2. Memorial descritivo da poligonal contendo área total, perímetro e coordenadas geográficas dos vértices que a delimitam. 5. Arquivos dos memoriais descritivos em meio digital, formato .DOC e/ou .XLS e .PDF.
		2. Memorial descritivo da poligonal;	

		3. Memorial descritivo de todos os lotes e áreas públicas;	1. Memorial descritivo de todos os lotes e áreas públicas contendo área total, perímetro, coordenadas geográficas e indicação dos confrontantes, separados por quadra; 2. Arquivos dos memoriais descritivos em meio digital, formato .DOC e/ou .XLS e .PDF.
		4. Memorial descritivo de todas as vias de circulação;	1. Memorial descritivo de todas as vias de circulação, contendo área total e coordenadas geográficas dos vértices que a delimitam. 2. Arquivos dos memoriais descritivos em meio digital, formato .DOC e/ou .XLS e .PDF.
		5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).	1 - Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 2 - O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo licitatório
		6. Relatório das habitações, das áreas públicas e desconformidades urbanístico-ambientais.	1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). 2. Relatório dos trabalhos contendo informações sobre condições das habitações, das áreas públicas e desconformidades urbanístico-ambientais encontradas em campo.
3	REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PRODUTOS	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
	PRF:	1. Levantamento planialtimétrico cadastral.	1 - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.

3.1	Projeto de Regularização Fundiária nos moldes do art. 35 da Lei nº 13.465/2017.	2. Planta de sobreposição.	1 - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível.
		3. Desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental.	1 - Relatório das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental.
		4. Projeto Urbanístico.	1 - Projeto urbanístico aprovado. 2 - Cópia do ato de aprovação municipal.
		5. Memorial descritivo da poligonal aprovada;	1 - Cópia do memorial descritivo da poligonal aprovado.
		6. Memorial descritivo de todos os lotes e áreas públicas.	1 - Cópia dos memoriais descritivos de todos os lotes e áreas públicas aprovados.
		7. Memorial descritivo tabular de todos os lotes e áreas públicas.	1 - Cópia do memorial descritivo tabular de todos os lotes e áreas públicas aprovados.
		8. Memorial descritivo de todas as vias de circulação.	1 - Cópia dos memoriais descritivos de todas as vias de circulação da poligonal aprovado.
		9. Demais documentos listados no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.	1- Cópia dos documentos no formato físico e digital.
3.2	CRF e LISTA DE BENEFICIÁRIOS:	1. Certidão de Regularização Fundiária	1. Certidão de Regularização Fundiária contendo: Nome do núcleo urbano regularizado, Localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada.
	Certidão de Regularização Fundiária nos moldes do art. 41 da Lei nº 13.465/2017.	2. Lista dos beneficiários a serem titulados	2. Lista dos beneficiários contendo: - DADOS DO IMÓVEL: Quadra, lote, rua, do nº da casa. - DADOS DO BENEFICIÁRIO: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação, estado civil e regime de casamento. - DADOS DO CÔNJUGE: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação. 3. Arquivo digital em formato .DOC e/ou .XLS.
REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:			

3.3	Registro no Cartório de Registro de Imóveis do PRF com as respectivas aberturas das matrículas individuais de cada imóvel.	1. Registro do Parcelamento	1. Original e 02 cópias da certidão do registro do parcelamento.
		2. Certidão de Inteiro Teor	1. Original e 02 cópias das Certidões de Inteiro Teor de todos os beneficiários constantes na lista protocolada no cartório de registro de imóveis. 2. Original e 02 cópias das Certidões de Inteiro Teor de todas as matrículas abertas no Cartório de Registro de Imóveis.

6.4. Todos os produtos oriundos deste contrato são de propriedade da Agência RMVA e só poderão ser utilizados pela empresa licitante para fins de propaganda, divulgação, etc, com a prévia e expressa autorização desta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos do programa NOVO PAC (Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023) e orçamento da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 25.698/2026 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, e será custeada pela dotação orçamentária abaixo indicada:

2461 15 127 125 4528 0001 33 90 39 63 1 10 3, tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 30.380,93 (trinta mil, trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos) - Contrapartida

2461 15 127 125 4528 0001 33 90 39 63 1 24 1, tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 607.619,07 (seiscentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos) - Repasse

7.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.1.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, considera-se **parcela de maior relevância do objeto a execução de serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, tendo em vista sua representatividade e relação direta com o objeto principal da contratação.

8.1.2. A licitante, individualmente ou na condição de consórcio, deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços em **área registrada** correspondente a, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área objeto desta contratação, equivalente a 55.405 m².**

8.1.3. A exigência de comprovação de experiência técnico-operacional da licitante na execução de serviços de REURB-S em área registrada correspondente a, no mínimo, 50% da área objeto da contratação justifica-se pela dimensão, complexidade e caráter multidisciplinar do objeto, que envolve a execução integrada de atividades jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais, cadastrais e registrais **até a conclusão do procedimento de regularização fundiária**. O quantitativo mínimo exigido busca assegurar que a licitante possua experiência operacional anterior em projeto de porte suficientemente representativo em relação ao objeto desta contratação, demonstrando capacidade para mobilizar, coordenar e executar, de forma integrada, as diversas atividades necessárias à regularização fundiária, sem exigir experiência correspondente à integralidade da área a ser regularizada.

8.1.4. A licitante, individualmente ou na condição de consórcio, deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica para cada uma das seguintes atividades**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- I - realização de aerolevanteamento;
- II - levantamento planialtimétrico;
- III - elaboração de estudos ambientais;
- IV - elaboração de estudos de ocupação de áreas de risco; e
- V - cadastramento socioeconômico.

8.1.5. Para as atividades previstas no subitem 8.1.4, não será exigido quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área objeto da contratação, devendo os documentos apresentados demonstrar experiência compatível com a natureza das respectivas atividades.

8.1.6. As experiências previstas neste item poderão ser comprovadas mediante um ou mais atestados ou certidões, admitido o somatório de documentos, desde que deles seja possível aferir o atendimento às exigências estabelecidas.

8.1.7. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar comprovação de cadastro perante o Ministério da Defesa e a ANAC, nos termos da legislação específica aplicável à execução dos serviços de aerolevanteamento.

8.1.8. A exigência constante do item 8.1.7 justifica-se tendo em vista que é requisito legal mínimo para execução de serviços de aerolevanteamento.

8.2. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

8.2.1. A equipe técnica mínima será composta por **Coordenador-Geral, Supervisor Jurídico e Supervisor Social**, sem prejuízo da participação dos demais profissionais legalmente habilitados necessários à execução das atividades técnicas específicas previstas no objeto, conforme a seguir:

FUNÇÕES	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Coordenador-Geral	Um profissional de nível superior formado em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia ou Direito, com registro no respectivo conselho profissional ou órgão de classe competente.	Comprovação de aptidão para coordenação, supervisão ou gerenciamento de serviços técnicos de regularização fundiária de interesse social, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou, a qualquer tempo, serviços de características semelhantes aos do objeto do contrato, relativos à sua função, incluindo experiência em núcleo de REURB-S registrado correspondente a, no mínimo, 50% da área objeto da contratação. Para o Coordenador-Geral, quando a formação profissional for em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia e a atividade comprovada estiver sujeita ao respectivo registro de responsabilidade técnica, o atestado de capacidade técnica deverá ser acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente.

Supervisor Jurídico	Um profissional de nível superior formado em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades jurídicas vinculadas à regularização fundiária de interesse social, em núcleo de REURB-S registrado, inclusive atividades relacionadas a registro de imóveis, buscas cartoriais e pesquisas de base imobiliária, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou, a qualquer tempo, serviços de características semelhantes às do objeto do contrato, relativos à sua função.
Supervisor Social	Um profissional de nível superior com formação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, com registro no órgão competente, quando existente.	Comprovação de aptidão para a execução de atividades sociais relacionadas à regularização fundiária de interesse social, em núcleo de REURB-S registrado, especialmente cadastramento socioeconômico, mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou, a qualquer tempo, serviços de características semelhantes às do objeto do contrato, relativos à sua função.

8.2.2. A exigência de experiência do **Coordenador-Geral** em núcleo de REURB-S registrada correspondente a, no mínimo, 50% da área objeto da contratação justifica-se pela responsabilidade desse profissional pela coordenação e integração das diversas etapas da regularização fundiária. Considerando que o objeto compreende a condução articulada das etapas urbanísticas, ambientais, sociais, jurídicas, cadastrais e registrais até a conclusão do procedimento, o quantitativo mínimo exigido busca assegurar a comprovação de experiência anterior em projeto de porte suficientemente representativo em relação ao objeto desta contratação, compatível com a complexidade e as responsabilidades inerentes à função de Coordenador-Geral.

8.3. **COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

8.3.1. Os profissionais indicados deverão comprovar a formação, a inscrição profissional, quando exigível, e a experiência técnica correspondente à função para a qual forem indicados.

8.3.2. O profissional deverá ser indicado pela LICITANTE e comprovar disponibilidade para participação direta na execução contratual, podendo possuir vínculo societário, empregatício ou contratual com a empresa.

8.3.3. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social.

8.3.4. Quando se tratar de empregado, a comprovação do vínculo será feita por meio de ficha ou livro de registro de empregado, contrato de trabalho ou documento equivalente.

8.3.5. Nos demais casos, será suficiente a apresentação de contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do respectivo profissional.

8.3.6. Não será permitido que um mesmo profissional seja indicado para mais de uma função da equipe técnica mínima, constante do item 8.2.1.

8.3.7. A vedação à acumulação de funções constante do item 8.3.6 justifica-se pela natureza multidisciplinar do objeto e pela necessidade de atuação efetiva e coordenada dos profissionais responsáveis pelas diferentes áreas envolvidas na execução da REURB-S. As funções de Coordenador-Geral, Supervisor Jurídico e Supervisor Social possuem atribuições distintas e complementares, demandando acompanhamento próprio das respectivas atividades ao longo da execução contratual. A indicação de profissionais distintos para cada função busca assegurar a adequada distribuição das responsabilidades, a disponibilidade necessária para o desempenho das atividades e a integração entre as

diferentes áreas técnicas, evitando a concentração de atribuições em um único profissional e contribuindo para a qualidade e a continuidade da execução dos serviços.

8.4. DOS ATESTADOS E CERTIDÕES

8.4.1. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para a identificação do emitente, do profissional ou empresa cuja experiência esteja sendo comprovada, do objeto executado, do período de execução e das características e quantitativos pertinentes à exigência a que se destinam.

8.4.2. A experiência será comprovada mediante atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados, quando exigível em razão da natureza da atividade e da legislação profissional aplicável, do respectivo registro, Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.

8.4.3. As experiências previstas neste item poderão ser comprovadas mediante um ou mais atestados ou certidões, admitido o somatório de documentos, desde que deles seja possível aferir o atendimento às exigências estabelecidas.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.4.5. Para fins de comprovação das exigências previstas neste item, serão considerados os serviços efetivamente executados e demonstrados nos atestados ou certidões apresentados, independentemente da quantidade de documentos utilizados para sua comprovação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar documentos distintos para Proposta de Preços e Proposta Técnica, que deverão ser apresentados da forma descrita no Edital.

9.2. As propostas técnicas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos, serão objeto de avaliação pela Banca Avaliadora da Técnica, que será designada conforme determinação legal. Dessa forma, as propostas de técnica e preço serão pontuadas conforme critérios objetivos e o julgamento será feito pelo somatório das Notas de Proposta Técnica e Proposta de Preço.

9.3. Será atribuída uma nota final para cada licitante, considerando a proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) da proposta de preço, da qual resultará a classificação (VEC - Valor para Efeito de Classificação) das propostas.

9.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

9.4.1. A Proposta Técnica destina-se à avaliação e pontuação da experiência técnica da licitante e de sua equipe, segundo os critérios estabelecidos neste item. Os requisitos mínimos de habilitação técnica encontram-se previstos exclusivamente no item 8 deste Termo de Referência e não se confundem com os critérios de pontuação da Proposta Técnica.

9.4.2. Índice: incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída com a indicação de página de cada atestado;

9.4.3. Capacidade Técnica da Empresa: será demonstrada mediante atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados, quando exigível em razão da natureza da atividade comprovada e da legislação profissional aplicável, do correspondente registro, CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.

9.4.4. Capacidade Técnica da Equipe: apresentação da relação da equipe técnica de nível superior que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, acompanhada dos documentos comprobatórios das experiências profissionais submetidas à pontuação.

9.4.5. A proposta deverá incluir folha de rosto para cada matéria analisada, com indicação dos documentos comprobatórios das experiências que deverão ser considerados em cada quesito, apresentados na ordem estabelecida neste Termo de Referência, de forma a facilitar a análise da Proposta Técnica.

9.5. CAPACIDADE TÉCNICA

9.5.1. Os documentos constantes na proposta técnica serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Capacidade Técnica da Empresa	30
2	Equipe Técnica	70
Total da Proposta Técnica		100

9.5.1.1. Capacidade Técnica da empresa

Item	Trabalhos Executados	Nº de experiências comprovadas	Pontos
1	Comprovação de experiência em elaboração e execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana em núcleo de REURB-S registrado, que equivalha a, no mínimo, 50% da área registrada objeto desta contratação	4 ou mais	10
		3	7
		2	5
		1	0
2	Comprovação de experiência em realização de elaboração de estudos ambientais ou de estudos de ocupação de áreas de risco para regularização fundiária	4 ou mais	10
		3	7
		2	5
		1	0
3	Comprovação de experiência na realização de cadastramento socioeconômico	4 ou mais	10
		3	7
		2	5
		1	0
Pontuação Máxima			30

9.5.1.2. Capacidade Técnica da Equipe

Item	Trabalhos Executados	Nº de experiências comprovadas	PONTOS PARA A EQUIPE TÉCNICA		
			Coordenador Geral	Supervisor Jurídico	Supervisor Social
1	Comprovação de aptidão para coordenação, supervisão ou gerenciamento de serviços técnicos de regularização fundiária, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou, a qualquer tempo, serviços de características semelhantes aos do objeto da contratação, incluindo experiência em núcleo de REURB-S registrado correspondente a, no mínimo, 50% da área objeto da contratação. Para o Coordenador-	4 ou mais	10	não se aplica	não se aplica
		3	7	não se aplica	não se aplica
		2	5	não se aplica	não se aplica

	Geral, quando a formação profissional for em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia e a atividade comprovada estiver sujeita ao respectivo registro de responsabilidade técnica, o atestado de capacidade técnica deverá ser acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente.	1	0	não se aplica	não se aplica
2	Comprovação de experiência na execução de realização de serviços de aerolevantamento ou levantamento planialtimétrico.	4 ou mais	10	não se aplica	não se aplica
		2 ou 3	7	não se aplica	não se aplica
		1	5	não se aplica	não se aplica
3	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades jurídicas vinculadas à regularização fundiária em núcleo registrado, inclusive atividades relacionadas a registro de imóveis, buscas cartoriais e pesquisas de base imobiliária, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou, a qualquer tempo, serviços de características semelhantes aos do objeto da contratação.	4 ou mais	não se aplica	10	não se aplica
		3	não se aplica	7	não se aplica
		2	não se aplica	5	não se aplica
		1	não se aplica	0	não se aplica
4	Comprovação de trabalho em estudo ambiental e de risco geológico e geotécnico para regularização fundiária.	4 ou mais	10	não se aplica	não se aplica
		2 ou 3	7	não se aplica	não se aplica
		1	5	não se aplica	não se aplica
5	Comprovação de experiência com cadastramento socioeconômico em projetos de regularização fundiária.	4 ou mais	10	10	10
		3	7	7	7
		2	5	5	5
		1	3	3	0
Pontuação Máxima: 70 pontos					

9.5.2. Justificativa dos critérios de pontuação da capacidade técnica da empresa

9.5.2.1. A pontuação atribuída à capacidade técnica da empresa busca valorar a experiência adicional da licitante em atividades diretamente relacionadas às principais etapas necessárias à execução do objeto, considerando a natureza multidisciplinar da Regularização Fundiária Urbana – REURB-S e a

necessidade de integração entre as atividades jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais, cadastrais e registrais.

9.5.2.2. No item 1 do quadro de pontuação da Capacidade Técnica da empresa, a experiência na elaboração e execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana em núcleo urbano de interesse social registrado, em dimensão correspondente a, no mínimo, 50% da área objeto desta contratação, é valorada por demonstrar atuação anterior da licitante em procedimento de porte representativo que tenha alcançado a etapa registral, evidenciando experiência na condução integrada das diferentes fases necessárias à conclusão da regularização fundiária.

9.5.2.3. No item 2 do quadro de pontuação da Capacidade Técnica da empresa, a experiência na elaboração de estudos ambientais ou de estudos de ocupação de áreas de risco aplicados à regularização fundiária é valorada em razão da relevância dessas atividades para a identificação de condicionantes ambientais e de situações de risco capazes de interferir na regularização, bem como para a definição das medidas necessárias à adequada solução urbanística e fundiária.

9.5.2.4. No item 3 do quadro de pontuação da Capacidade Técnica da empresa, a experiência na realização de cadastramento socioeconômico é valorada em razão da importância dessa atividade para a identificação e qualificação dos beneficiários e para a obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento das etapas sociais, jurídicas, cadastrais e registrais da regularização fundiária.

9.5.2.5. Considerando que as experiências previstas nos itens 1, 2 e 3 do quadro de pontuação da Capacidade Técnica da empresa, freisa-se que a primeira experiência comprovada não será pontuada, destinando-se a pontuação a valorar a experiência adicional da licitante. A atribuição de até 10 (dez) pontos a cada um dos três quesitos busca assegurar equilíbrio entre diferentes dimensões relevantes do objeto, evitando concentração excessiva da pontuação em uma única atividade.

9.5.2.6. A gradação adotada — 0 (zero) ponto para uma experiência, 5 (cinco) pontos para duas experiências, 7 (sete) pontos para três experiências e 10 (dez) pontos para quatro ou mais experiências — busca valorar progressivamente a experiência adicional da licitante, estabelecendo limite máximo a partir da quarta experiência, de modo a reconhecer maior repertório técnico sem atribuir peso desproporcional à quantidade de experiências anteriormente executadas.

9.5.3. Para fins de pontuação, será considerada a quantidade de experiências distintas efetivamente executadas e comprovadas, e não a mera quantidade de atestados, certidões ou outros documentos apresentados. Documentos distintos referentes à mesma experiência serão considerados conjuntamente para fins de comprovação, sem que isso implique pontuação adicional.

9.5.4. **Justificativa dos critérios de pontuação da equipe técnica**

9.5.4.1. A pontuação atribuída à experiência dos profissionais da equipe técnica foi estruturada de acordo com as atribuições de cada função e com a natureza multidisciplinar dos serviços de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, buscando valorar experiências profissionais que possam contribuir para a adequada execução do objeto, sem confundir os requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional com os critérios de pontuação da proposta técnica.

9.5.4.2. Nos critérios que correspondem diretamente aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência, a experiência necessária à habilitação não será pontuada, sendo objeto de valoração apenas a **experiência adicional comprovada**. Nos critérios que não constituem requisito mínimo de habilitação para o respectivo profissional, a pontuação poderá incidir desde a primeira experiência comprovada, conforme os valores estabelecidos no quadro de pontuação acima.

9.5.4.3. Quanto ao **Coordenador-Geral**, a pontuação prevista no item 1 considera a experiência adicional em coordenação, supervisão ou gerenciamento de serviços técnicos de regularização fundiária, incluindo experiência em núcleo de REURB-S registrado correspondente a, no mínimo, 50% da área objeto da contratação. A valoração dessa experiência mostra-se pertinente em razão da responsabilidade do Coordenador-Geral pela condução, articulação e compatibilização das diferentes etapas do procedimento de regularização fundiária. Como a primeira experiência dessa natureza constitui requisito mínimo de qualificação técnico-profissional, a pontuação será atribuída somente a partir da comprovação de experiências adicionais.

9.5.4.4. Quanto ao **Coordenador-Geral**, a pontuação prevista no item 2, relativa à experiência na

execução de serviços de **aerolevanteamento ou levantamento planialtimétrico**, justifica-se pela responsabilidade atribuída a esse profissional pela coordenação e integração das atividades técnicas que subsidiam a elaboração do projeto de regularização fundiária. Tais levantamentos constituem base técnica essencial para a identificação e delimitação da poligonal, das unidades imobiliárias, do sistema viário, das áreas públicas, das interferências ambientais e das demais características físicas do núcleo urbano informal, cujas informações devem ser compatibilizadas com os dados jurídicos, sociais, ambientais e cadastrais produzidos nas demais etapas da **REURB-S**. Nesse contexto, a experiência prévia do Coordenador-Geral nessas atividades mostra-se pertinente para a adequada compreensão, supervisão e compatibilização dos produtos técnicos que integram o procedimento de regularização fundiária, sem afastar ou substituir a atuação e a responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados pela execução dos respectivos serviços.

9.5.4.5. Em relação ao **Supervisor Social**, a pontuação prevista no item 2 considera a experiência adicional na execução de trabalho social em projetos de regularização fundiária, envolvendo atividades de mobilização, sensibilização, orientação e acompanhamento das famílias beneficiárias e/ou realização de reuniões, audiências públicas e outras ações de participação comunitária. Tais atividades relacionam-se diretamente às atribuições desse profissional e são relevantes para promover a participação e o envolvimento da comunidade no processo de regularização fundiária. Como a primeira experiência dessa natureza constitui requisito mínimo de qualificação técnico-profissional, somente serão pontuadas as experiências adicionais comprovadas.

9.5.4.6. Quanto ao **Supervisor Jurídico**, a pontuação prevista no item 3 considera a experiência adicional no desempenho de atividades jurídicas vinculadas à regularização fundiária, inclusive aquelas relacionadas a registro de imóveis, buscas cartoriais e pesquisas de base imobiliária. Essas atividades possuem relação direta com a análise da situação jurídica, dominial e registral da área e de seus ocupantes, com a identificação dos instrumentos jurídicos adequados à titulação e com as providências necessárias à conclusão e ao registro da regularização fundiária. Como a primeira experiência dessa natureza constitui requisito mínimo de qualificação técnico-profissional, somente serão pontuadas as experiências adicionais comprovadas.

9.5.4.7. A pontuação prevista no item 4 para o **Coordenador-Geral**, relativa à experiência em estudos ambientais e de risco geológico e geotécnico aplicados à regularização fundiária, justifica-se pela responsabilidade desse profissional pela coordenação e integração das diversas disciplinas envolvidas na execução do objeto. A experiência anterior nessa matéria contribui para a adequada compreensão, coordenação e compatibilização dos resultados dos estudos ambientais e de risco com as soluções urbanísticas, sociais e jurídicas adotadas no procedimento de REURB-S, sem substituir a atuação dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pela elaboração e responsabilidade técnica desses estudos.

9.5.4.8. A pontuação prevista no item 5, relativa à experiência em **cadastramento socioeconômico em projetos de regularização fundiária**, possui caráter interdisciplinar, razão pela qual poderá ser atribuída ao Coordenador-Geral, ao Supervisor Jurídico e ao Supervisor Social, observadas as atribuições próprias de cada função.

9.5.4.8.1. Para o **Coordenador-Geral**, a experiência em cadastramento socioeconômico mostra-se pertinente em razão de sua responsabilidade pela coordenação e integração das diferentes etapas da REURB-S. As informações produzidas no cadastramento constituem elementos relevantes para a compatibilização entre a realidade dos ocupantes, a configuração das unidades imobiliárias e as providências sociais, jurídicas, cadastrais e registrais necessárias à regularização, de modo que a experiência anterior nessa etapa contribui para a adequada coordenação global dos serviços.

9.5.4.8.2. Para o **Supervisor Jurídico**, a experiência em cadastramento socioeconômico mostra-se pertinente em razão da utilização direta das informações cadastrais na análise jurídica da situação dos ocupantes e das unidades imobiliárias, especialmente para identificação e qualificação dos beneficiários, análise da situação possessória e documental, identificação de eventuais impedimentos ou conflitos e definição dos instrumentos jurídicos adequados à titulação. A experiência nessa interface favorece a integração entre as informações obtidas no cadastramento e as providências jurídicas e registrais necessárias à conclusão da REURB-S, **não implicando atribuição ao profissional jurídico da execução das atividades próprias do trabalho social**.

9.5.4.8.3. Para o **Supervisor Social**, o cadastramento socioeconômico integra diretamente as atividades sociais relacionadas à regularização fundiária e constitui elemento essencial para a identificação e qualificação dos beneficiários e para o levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento das etapas subsequentes da REURB-S. Considerando que a experiência nessa atividade já integra o requisito mínimo de qualificação técnico-profissional do Supervisor Social, **a primeira experiência não será pontuada**, sendo valoradas apenas as experiências adicionais comprovadas.

9.5.4.9. A atribuição de pontuação por experiências relacionadas a atividades interdisciplinares **não implica transferência, substituição ou sobreposição de atribuições profissionais legalmente reservadas**, destinando-se exclusivamente a valorar a experiência adquirida pelo profissional na interface entre sua área de atuação e as demais etapas integrantes do procedimento de regularização fundiária.

9.5.4.10. Para fins de pontuação, serão consideradas **experiências distintas efetivamente executadas e comprovadas**, independentemente do número de documentos apresentados para sua demonstração, vedada a contagem em duplicidade da mesma experiência. A gradação da pontuação busca valorar progressivamente a experiência adicional dos profissionais, preservando a distinção entre a experiência mínima necessária à habilitação e aquela que representa qualificação técnica adicional para fins de julgamento da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da Proposta de Preços será realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições deste Edital e de seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas.

10.2. À licitante qualificada e aprovada na avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de Proposta de Preço, com a seguinte formulação:

$$\frac{VEC}{VPT + NPP} = \frac{7}{3 + 10}$$

Onde:

VEC: Valor para efeito de classificação, com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal;

VPT: Valorização da proposta técnica, com aproximação de centésimos e arredondamento da terceira casa decimal;

NPP: Nota da proposta de preço, limitada

a 100 (cem) pontos, com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal, sendo:

$$\text{NPP} = \frac{(100 * \text{Pmax} - 90 * \text{Pmin} - 10 * \text{VP})}{(\text{Pmax} - \text{Pmin})}$$

Onde:

Pmax =
Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo;

Pmin =
Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda ao disposto no art. 59 da NLLC;

VP = Proposta comercial em análise.

10.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- I - não atendam às exigências deste Edital e/ou de seus anexos;
- II - não se refiram à integralidade do item cotado;
- III - apresentem preço inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado;
- IV - apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

10.4. Na hipótese de todas as propostas de preços válidas apresentarem o mesmo valor, situação em que Pmax = Pmin, será atribuída a todas elas Nota da Proposta de Preço – NPP igual a 100 (cem) pontos.

10.5. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.6. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

- 10.7. Será declarada vencedora a Proponente que obtiver **o maior VEC**.
- 10.8. A classificação obedecerá à ordem decrescente dos Valores para Efeito de Classificação (VEC).
- 10.9. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Banca da seguinte forma:
- I - Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - II - Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma.
- 10.10. O valor total da proposta será obtido pela Equipe de Planejamento da Licitação, realizados os procedimentos mencionados para a correção dos erros da proposta, não podendo haver recusa quanto à aplicação dos critérios estabelecidos no presente **Editais**, ressalvada a hipótese de motivo justo, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pela Equipe de Planejamento da Licitação.
- 10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições constantes da legislação estadual aplicável e das normas incidentes sobre a execução dos recursos federais vinculados ao Termo de Compromisso nº 968694/2024/MCIDADES/CAIXA.
- 10.12. Para fins de desempate, serão aplicados, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
 - IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.13. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.13.1. Na aplicação dos critérios previstos neste item deverão ser observadas, ainda, as regras relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10.13.2. Considerando que a contratação será custeada predominantemente com **recursos provenientes de transferência da União**, por intermédio da Caixa Econômica Federal, a aplicação dos critérios de desempate e preferência deverá observar também as condições estabelecidas no instrumento de repasse e nas normas federais que disciplinam a execução dos respectivos recursos, prevalecendo eventual regra específica vinculada ao financiamento federal quando juridicamente aplicável.
- 10.13.3. Esgotados os critérios legais de desempate e permanecendo a igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.13.4. A pontuação total da capacidade técnica será o somatório da pontuação alcançada nos itens 9.5.1.1 e 9.5.1.2, conforme quadros acima.
- 10.13.5. A pontuação máxima do item 9.5 Capacidade Técnica corresponde a 100 (cem) pontos.

10.13.6. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos (Empresa + Equipe Técnica).

10.13.7. Encerrada a etapa de julgamento das Propostas Técnicas e observada a fase recursal, quando cabível, será realizado o julgamento das Propostas de Preços dos licitantes classificados na etapa técnica, por meio do sistema eletrônico, procedendo-se, na sequência, ao cálculo da nota final e à classificação dos licitantes, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

10.13.8. Não tendo sido interposto recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, o procedimento prosseguirá no sistema eletrônico para as etapas subsequentes, na forma prevista no Edital.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Participação de Consórcios:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.2. Da Participação de Cooperativa:

Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Da Subcontratação:

a) É permitida a subcontratação parcial do objeto, a saber: item 1.4 - LEVANTAMENTO TERRITORIAL PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL;

b) É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas, tais como elaboração de estudos ambientais; elaboração de estudos de ocupação de áreas de risco; cadastramento socioeconômico e a planta de parcelamento.

11.4. Em conformidade com o art. 37, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa será realizada por banca designada para esse fim, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, podendo ser integrada por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública e/ou por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no Edital, hipótese em que seus trabalhos serão supervisionados por profissionais designados nos termos do art. 7º da referida Lei.

11.5. Da Sustentabilidade:

11.5.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

11.5.2. A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU, versão mais atualizada, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado.

11.5.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela licitante deverão privilegiar o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Executivo.

11.5.4. A poligonal está consolidada e possui infraestrutura básica, não sendo necessária a realização de desmatamento da cobertura vegetal para abrir espaço para infraestrutura urbana como estradas e redes de esgoto.

11.5.5. Não se vislumbra eventual contaminação de rios e lençóis freáticos devido ao escoamento de esgoto e resíduos sólidos. Desta forma também não se vislumbra impacto na fauna local ou perda de biodiversidade.

11.5.6. Contudo, será necessária a realização de estudos ambientais detalhados para identificar e avaliar eventual impacto em unidade de conservação municipal e eventual existência de risco geológico na área, a empresa licitante deverá elaborar este estudo ambiental e de risco.

11.6. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

11.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

11.7. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

11.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

11.7.2. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

11.7.3. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

11.7.4. **Da Garantia da Contratação:**

11.7.5. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

11.8. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

11.8.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

11.9. **Da Vistoria:**

11.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

11.10. **DA PROVA CONCEITO (PoC)**

11.10.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

12. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Considerando o ETP (ID 145686164) e a análise de risco (ID 145686233), entendemos que a modalidade de licitação Concorrência (técnica e preço) apresenta vantagens significativas para a contratação de serviços voltados a projetos de REURB-S. Esse modelo permite a seleção de empresas não apenas pelo menor valor ofertado, mas também pela qualidade técnica da proposta, garantindo que a empresa licitante possua a experiência e a capacidade necessárias para a execução de projetos complexos e multidisciplinares. Dessa forma, reduzem-se riscos como baixa qualidade dos produtos entregues e atrasos no cronograma.

12.2. Além disso, ao equilibrar custo e competência técnica, a Concorrência técnica e preço assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores resultados para a regularização fundiária. A ampla participação de empresas interessadas fortalece a competitividade do processo, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, a modalidade de licitação proposta representa a melhor relação de custo-benefício e ganhos de eficiência na utilização dos recursos, promovendo resultados mais efetivos para a população.

12.3. Quanto ao critério de julgamento, considerando que o objeto compreende a execução de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, especialmente estudos técnicos, levantamentos e projetos relacionados à regularização fundiária urbana, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se o critério de julgamento por **técnica e preço**, nos termos dos arts. 36 e 37 da referida Lei, atribuindo-se **70% (setenta por cento) à proposta técnica e 30% (trinta por cento) à proposta de preços**.

12.4. Em relação ao modo de disputa, em atendimento aos ditames do art. 56 da NLLC, adota-se o fechado com abertura das propostas em data e horário a ser definido no Edital.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não será exigida garantia da proposta para esta contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Cabe ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.5. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

15.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

16.1. Do Recebimento:

16.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços e deverá ser emitida no prazo de até 7 (sete) dias do adimplemento da parcela. A licitante deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.1.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.1.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

16.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios no item 6.3.

16.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

16.2.3. A equipe técnica emitirá um parecer circunstanciado para cada produto entregue.

16.3. Da Liquidação:

16.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

16.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.2.1. O vencimento;

16.3.2.2. A data da emissão;

16.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

16.3.2.5. O valor a pagar; e

16.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4. Do Pagamento:

16.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

16.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

16.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

16.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

16.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.

17.2. O direito a que se refere o item 17.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

17.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 17.1.

17.5. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.9. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2. A CONTRATANTE deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como, fazer cumprir fielmente o que estabelece o Edital e todas as demais disposições legais para contratação e execução dos serviços.

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

18.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 18.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 18.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 18.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 18.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.12. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 18.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.15. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 18.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 18.18. Entregar e arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 18.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 18.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 19.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 19.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

19.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

19.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19.21. Quando for necessário substituir integrante da equipe técnica, a Contratante deverá ser comunicada previamente e o novo empregado deverá ter todas as qualificações previstas no Termo de Referência;

19.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto

e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsáveis pela elaboração:

Área técnica/demandante:

Victória Barbosa Soares Lúcio– Masp 1662420-7

Área de contratação:

Fellype Martins Moura – Matrícula 164344

Aprovador por:

Christie Garcia Martins
Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço



Documento assinado eletronicamente por **Victoria Barbosa Soares Lucio, Servidora Pública**, em 05/10/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fellype Martins Moura, Empregado Público**, em 05/10/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christie Garcia Martins, Diretora Geral**, em 05/10/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150745028** e o código CRC **4748D1FD**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000150/2026-20

SEI nº 150745028

CRONOGRAMA/EVENTOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: CHÁCARAS MADALENA (Preencher apenas células de amarelo)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1- TERMO DE COMPROMISSO:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2- REPASSADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3- RECEBEDOR: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
4- EMPRESA CONTRATADA:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
5- LOCALIZAÇÃO: CHÁCARAS MADALENA - IPATINGA/MG																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
6- VALOR LICITAÇÃO (TOTAL): R\$ -																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
6.1 - VALOR REPASSE (CAIXA): R\$ - (Preencher valor global da proposta)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
6.2 - VALOR CONTRA PARTIDA: R\$ -																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
7- NÚCLEO: CHÁCARA MADALENA / ÁREA NÚCLEO: 110.810,00m² / Termo de Referência:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
8- CRONOGRAMA/EVENTOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
ITEM	SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇO A EXECUTAR				VALOR ACUMULADO	PRAZO DE EXECUÇÃO																								TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			VALOR REPASSE	VALOR CONTRA PARTIDA	TOTAL	PESO		MES - 1 %	MES - 1 REPASSE (R\$)	MES - 1 CONTRA PARTIDA (R\$)	MES - 2 %	MES - 2 REPASSE (R\$)	MES - 2 CONTRA PARTIDA (R\$)	MES - 3 %	MES - 3 REPASSE (R\$)	MES - 3 CONTRA PARTIDA (R\$)	MES - 4 %	MES - 4 REPASSE (R\$)	MES - 4 CONTRA PARTIDA (R\$)	MES - 5 %	MES - 5 REPASSE (R\$)	MES - 5 CONTRA PARTIDA (R\$)	MES - 6 %	MES - 6 REPASSE (R\$)	MES - 6 CONTRA PARTIDA (R\$)	MES - 7 %	MES - 7 REPASSE (R\$)	MES - 7 CONTRA PARTIDA (R\$)	MES - 8 %	MES - 8 REPASSE (R\$)	MES - 8 CONTRA PARTIDA (R\$)		MES - 9 %	MES - 9 REPASSE (R\$)	MES - 9 CONTRA PARTIDA (R\$)	MES - 10 %	MES - 10 REPASSE (R\$)	MES - 10 CONTRA PARTIDA (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1		LEVANTAMENTO PRELIMINAR	R\$ -	- R\$ -	- R\$ -	-	4,00	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -	- R\$ -	-	R\$ -</



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
DO VALE DO AÇO
ARMVA/GLRH - Gerência de Logística e Recursos Humanos

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - 000102342, conforme especificação técnica do item: ELABORACAO DE PROJETO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA DE IMOVEIS IRREGULARES E ACOES DE APOIO A IMPLEMENTACAO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$	R\$

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital da Concorrência Eletrônica;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Christie Garcia Martins, Diretora Geral**, em 05/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150708619** e o código CRC **0D360CC4**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
DO VALE DO AÇO**

Gerência de Logística e Recursos Humanos

Versão v.20.09.2020.

ARMVA/GLRH

Ipatinga, 02 de outubro de 2026.

ANEXO VI – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 6.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital
e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo
1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na _____, licitante na
Concorrência Eletrônica nº _____ / _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Data e local. _____ Assinatura do Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, INDICA o(a) Sr^(a). _____, (qualificação), profissional habilitado no CREA ou CAU sob o nº _____, como futuro Responsável Técnico nos moldes do art. 67, I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo vínculo jurídico com a licitante será (TIPO DO VÍNCULO), comprometendo-se a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §§ 5º, 6º e 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021, e das penas previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº _____ / _____.

Data e local.

Nome da Empresa: Representante Legal: Cargo:

_____ Identificação do Declarante

Assinatura do Representante Legal da empresa

Eu, [nome do profissional], [qualificação], inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação e que autorizo e aceito minha inclusão na equipe técnica para o exercício da função de Responsável Técnico, caso a empresa [nome da empresa] venha a ser vencedora do certame.

Nome: _____ Assinatura: _____ Data e local



Documento assinado eletronicamente por **Christie Garcia Martins, Diretora Geral**, em 05/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150708732** e o código CRC **FCC9EAC0**.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Av. Zita Soares de Oliveira, 212 - Bairro Centro / Ipatinga - CEP 35160-007

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2460.01.0000150/2026-20

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, com sede na Rua Zita Soares de Oliveira, na cidade de Ipatinga/MG, endereço de correio eletrônico: gabinete@agenciarmva.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.438.067-0001.80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, Christie Garcia Martins, inscrita no CPF sob o nº ***** e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **001/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------	------------	-------------

01	01	000102342	ELABORACAO DE PROJETO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA DE IMOVEIS IRREGULARES E ACOES DE APOIO A IMPLEMENTACAO	UNIDADE	1,00	
----	----	-----------	---	---------	------	--

1.1.1. A prestação de serviços técnicos de regularização fundiária urbana para fins de titulação da população beneficiada deve ser desenvolvida conforme estabelecido nas Leis federais nº 13.465/17 e 6.015/73, Decreto Federal nº 9.310/18 e especificações listadas abaixo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da constituição em mora da CONTRATADA e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de sua culpa, sem prejuízo da aplicação do art. 115, § 5º, nas hipóteses específicas nele previstas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos destinados a atender às despesas da mesma natureza, compreendendo recursos de contrapartida estadual e de repasse federal vinculados ao Termo de Compromisso nº 968694/2024/MCIDADES/CAIXA, cuja alocação será realizada, no início de cada exercício financeiro, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2461 15 127 125 4528 0001 33 90 39 63 1 10 3, tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 30.380,93 (trinta mil, trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos) - Contrapartida

2461 15 127 125 4528 0001 33 90 39 63 1 24 1, tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 607.619,07 (seiscentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos) - Repasse

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da assinatura do Mapa Comparativo de Preços, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato será extinto após o cumprimento integral de seu objeto e das demais obrigações contratuais, observada, quanto ao prazo de vigência, a disciplina do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

10.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

11.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações

e regulamentações posteriores, quando necessário.

11.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

12.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Christie Garcia Martins

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço



Documento assinado eletronicamente por **Christie Garcia Martins, Diretora Geral**, em 05/10/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **150710422** e o código CRC **FB2F4356**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000150/2026-20

SEI nº 150710422

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais- Cohab Minas CNPJ: 17.161.837/0001-15- Contrato de Prestação de Serviços nº 5692-00-26, celebrado com a empresa Instituto Novo Solo, CNPJ: 07.258.132/0001-67 – Chamamento Público de Credenciamento 02/2025 – regido pela Lei nº 13.303/16, datado de 05/10/2026. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, sito na macrorregião 11, conforme indicado no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2025. Vigência: 18 meses a contar de sua assinatura. Valor: R\$390.00,00.

3 cm -05 2266697 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – Termo de Rescisão Unilateral do contrato Nº 5596-00-24, celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais e a Corporativa Auditoria e Consultoria Ltda, datado de 05/10/2026. Objeto: rescisão unilateral fundamentada no inadimplemento parcial do objeto contratual, caracterizado pelo cumprimento irregular ou incompleto das especificações contratadas, conforme apurado nos documentos constantes em processo administrativo. A conduta constatada enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 281 do RILC da COHAB MINAS e nas disposições das Cláusulas 15.1, 15.1.7, alínea “g”, e 15.1.8 do Contrato nº 5596-00-24

3 cm -05 2266667 - 1

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais- Cohab Minas CNPJ: 17.161.837/0001-15- Contrato de Prestação de Serviços nº 5692-00-26, celebrado com a empresa Staini Borges – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 53.643.260/0001-41 – Chamamento Público de Credenciamento 02/2025 – regido pela Lei nº 13.303/16, datado de 05/10/2026. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, sito na macrorregião 31, conforme indicado no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2025. Vigência: 18 meses a contar de sua assinatura. Valor: R\$390.00,00.

3 cm -05 2266693 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento das Estatais (MDE) CODEMGE nº 66/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, motorizados e não motorizados, para atender às necessidades dos imóveis da Codemig e da Codemge localizados em Belo Horizonte, Santa Luzia e Ribeirão das Neves, a serem executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O critério de julgamento será menor preço, e o modo de disputa adotado será aberto. A licitação será realizada com base na Lei Federal nº 13.303/2016. A sessão ocorrerá em 29/10/2026, às 09h30. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: compras.codemge.com.br e www.codemge.com.br, ou presencialmente na sede da CODEMGE, localizada no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/ MG, CEP 31.630-901, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

4 cm -05 2266912 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig



CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Modo de Disputa Fechado - Aberto – Maior Desconto - n.º FAMP-0004/26. Objeto: contratação de serviços especializados de inspeção, adequação, manutenção e monitoramento dos sistemas elétricos e de proteção catódica na rede de gasodutos da Companhia de Gás de Minas Gerais, em conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo I. A Comissão de Licitação da GASMIG, no uso de suas atribuições comunica a SUSPENSÃO do processo licitatório em referência, por tempo indeterminado.

ADENDO AO EDITAL

ADENDO Nº 01 AO EDITAL MODO DE contratação dos serviços contínuos de Atendimento a Emergências e Urgências, Assistência Técnica e Manutenção em equipamentos da Gasmig instalados no Mercado Urbano (segmento residencial e comercial). Esses serviços serão prestados na área de concessão da Companhia, principalmente, mas não se limitando, à região metropolitana e colar metropolitano de Belo Horizonte, composta pelos municípios definidos na Lei Complementar nº 89/2006 de 12/01/2006. Também poderão ser atendidas as áreas de abrangência do Centro de Distribuição do Sul de Minas, CD-SULM (municípios de Poços de Caldas, Andradas, Jacutinga, Extrema e Pouso Alegre), do Centro de Distribuição da Mantiqueira, CD-MANT (municípios de Juiz de Fora e Barbacena), Centro de Distribuição do Vale do Aço, CD-VACO (municípios de Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo), Centro de Distribuição Oeste, CD-OESTE (municípios de Timóteópolis, Itaúna, Mateus Leme, Juatuba e Igarapé), à medida das respectivas solicitações de serviço por parte da Gasmig), em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do edital. Informamos que está disponível no site www.licitardigital.com.br o ADENDO Nº 01 ao edital supracitado, que informa alterações no Anexo I – Termo de Referência, e as novas datas de recebimento e abertura do certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 08h00min do dia 15/09/2026 até 14h00min do dia 28/10/2026. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: A partir de 14h30min do dia 28/10/2026. LOCAL: www.licitardigital.com.br “acesso identificado (login)”. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

PEDIDOS DE COMPRA

Pedido de Compra nº 4500062257. Partes: Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig e Tecnosael Vedações Industriais Ltda. Fundamento Legal: Modo de Disputa Aberto Eletrônico nº AMP-0035/26 – Lotes 1, 2, 3, 4 e 5. Objeto: aquisição de peças para manutenção de válvulas: kit reparo, obturador, diafragma e mola, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos. Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização de entrega. Valor: R\$ 50.221,67. Data de assinatura: 02/10/2026. Pedido de Compra nº 4500062359. Partes: Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig e Lojas Amel Ltda. Fundamento Legal: Modo de Disputa Aberto Eletrônico nº AMP-0043/26 – Lotes 1 e 2. Objeto: aquisições de protetor de junta de isolamento elétrico e desacoplador de corrente contínua, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos. Vigência: 90 (dias) dias, contados a partir da autorização de entrega. Valor: R\$ 163.404,00. Data de assinatura: 02/10/2026.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

13 cm -05 2266918 - 1



RETIFICAÇÕES

A COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Barbacena, 1200, 7º andar, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.261.473/0001-85, doravante denominada GASMIG, no uso das suas atribuições, com a finalidade de esclarecer e ampliar a possibilidade de participação de empresas na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026, informa a V. SAs. que o EDITAL sofreu as seguintes RETIFICAÇÕES: 1. No item 4.3 do Edital, onde se lê: “A seleção da presente PARCERIA decorre do exercício (...)”, leia-se: “4.4. A seleção da presente PARCERIA decorre do exercício (...)”; 2. No item 4.4 e seus subitens do Edital, onde se lê: “4.4.(...)", leia-se: “4.5.(...)”; 3. Na linha 4 da tabela do Anexo I - Cronograma, onde se lê: "05/10/2026", leia-se: "06/10/2026"; 4. No item 2.2 do Anexo IV, onde se lê: “(...) nos setores de energia, utilities ou serviços financeiros, de execução de solução de automação de processo crítico, que faça uso de inteligência artificial (...)”, leia-se: “(...) nos setores de energia OU utilities OU mineração OU regulados OU serviços financeiros, de execução de solução de automação de processo critico OU que faça uso de inteligência artificial (...)”. Confira os avisos, documentos e atos do presente Edital neste link: https://gasmig.com.br/forma/chamada-publica/

6 cm -05 2266877 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO - VENDA DIRETA POR MEIO DE ATUAÇÃO DE CORRETOR CREDENCIADO

Objeto: a) Venda direta de 03 terrenos com a área de 300,12m², cada, correspondente aos lotes 07, 10 e 11, ambos da quadra 01, situados na Rua 03, no loteamento “Mirante Del Rey, São João Del Rey/MG, matrículas nºs 43.745, 43.748 e 43.749 do CRI de São João Del Rey/MG - itens 02, 04 e 05 do Edital BDMG-15/2025, à GABRIEL LOUBACK DEPIANTI, CPF ***.519.496-**, pelo valor de R\$30.921,20, cada terreno, totalizando o valor da venda de R\$92.763,60, com Fundamento no artigo 29, III, da Lei Federal nº 13.303/2016; b) contratação direta da corretora credenciada LOUBACK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.765.217/0001-41, para a prestação dos serviços de corretagem e intermediação da referida venda direta, nos termos e condições do edital de credenciamento BDMG-02/2022. Ratificação: Diretoria de Crédito e Riscos do BDMG em 05/10/2026. Parecer: 200/BDMG/JURIDICO/2026.

INEXIGIBILIDADE - VENDA DIRETA - CARTA CONTRATO Carta contrato nº 12697/2026. Contratado: LOUBACK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.765.217/0001-41. Objeto: intermediação na venda dos imóveis constantes dos itens 02, 04 e 05 do Edital BDMG-15/2025, na modalidade venda direta, nos termos e condições do edital de credenciamento BDMG-02/2022. Valor da prestação dos serviços: R\$4.638,18, sendo R\$1.546,06 referente a cada item. Ratificação: Diretoria de Crédito e Riscos do BDMG em 05/10/2026. Data de Assinatura: 05/10/2026.

6 cm -05 2266962 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-G21938. Contrato: 4630003443. Contratada: MEGA GALFOGO METAL LTDA. Objeto: Ferragens Eletrotécnicas - Cintas. Valor: R\$ 6.599.997,25. Prazo: 24 meses a partir de 06/10/2026. Ass.: 29/09/2026.

Pregão Eletrônico 530-G21938. Contrato: 4630003444. Contratada: DMI - INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA. Objeto: Ferragens Eletrotécnicas - Cintas. Valor: R\$ 4.398.943,53. Prazo: 24 meses a partir de 06/10/2026. Ass.: 29/09/2026.

ADITIVOS

CONTRATO: 4320000101/530. Contratada: MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS. Objeto: ampliação do escopo. Valor Atual: R\$3.660.953,69. Ass.: 01/09/2026.

4 cm -05 2266735 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002002215/510- Pregão Eletrônico 510-LS21354 - TERRIMA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Serviços de manutenção de faixa de segurança e acessos das linhas de transmissão da CONTRATANTE, referentes ao Lote 1 - Serviços de capina, roçagem e aceiro das Usinas Fervoltaicas Angueretá I e II. Valor: R\$127.475,75. Prazo: 12 meses. Ass.:29/09/2026.

ADITIVOS

CONTRATO: 4680007956/510. Contratada: VILAS BOAS LOPES FRATTARI ADVOGADOS. Objeto: pagamento de êxito. Valor Atual: R\$442.551,12. Ass.: 29/09/2026.

3 cm -05 2266741 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOTIFICAÇÃO PACE – CONVENJO Nº 1081/2013 – ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS RURAIS DE VISTA ALEGRE O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica que, em conformidade com o Despacho Decisório 250, emitido em 01/09/2026, referente ao Convênio nº: 1081/2013, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Associação dos Jovens Rurais de Vista Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 16.859.208/0001-09, vem, por meio desta, NOTIFICAR a Entidade quanto a decisão de REPROVAR a Prestação de Contas.

3 cm -05 2266618 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais-Utramig, por intermédio do Coordenador Geral do Pronatec/Utramig-MG, torna pública para ciência dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Edital nº 04/2026. O resultado final e a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado encontram-se na íntegra no site oficial da Utramig – www.utramig.mg.gov.br.

Renan Ribeiro Lopes Braga de Lima
Coordenador-Geral da Bolsa Formação Pronatec/Utramig
Diretoria de Qualificação e Extensão – DQE/Utramig

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais-Utramig, por intermédio do Coordenador Geral do Pronatec/Utramig-MG, torna pública para ciência dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Edital nº 05/2026. O resultado final e a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado encontram-se na íntegra no site oficial da Utramig – www.utramig.mg.gov.br.

Renan Ribeiro Lopes Braga de Lima
Coordenador-Geral da Bolsa Formação Pronatec/Utramig
Diretoria de Qualificação e Extensão – DQE/Utramig

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais-Utramig, por intermédio do Coordenador Geral do Pronatec/Utramig-MG, torna pública para ciência dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Edital nº 06/2026. O resultado final e a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado encontram-se na íntegra no site oficial da Utramig – www.utramig.mg.gov.br.

Renan Ribeiro Lopes Braga de Lima
Coordenador-Geral da Bolsa Formação Pronatec/Utramig
Diretoria de Qualificação e Extensão – DQE/Utramig

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais-Utramig, por intermédio do Coordenador Geral do Pronatec/Utramig-MG, torna pública para ciência dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Edital nº 03/2026. O resultado final e a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado encontram-se na íntegra no site oficial da Utramig – www.utramig.mg.gov.br.

Renan Ribeiro Lopes Braga de Lima
Coordenador-Geral da Bolsa Formação Pronatec/Utramig
Diretoria de Qualificação e Extensão – DQE/Utramig

9 cm -05 2266781 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 1900011208/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1191001 000075/2024

CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº 009443391

(PROCESSO SEI Nº: 1190.01.0002239/2024-94)

Partes: SEF/MG e NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do item 1 do Contrato por um período de 12 (doze) meses, com início em 25/11/2026 e término em 24/11/2027. Valor Estimado para a prorrogação: R\$ 1.768.043,25.

Bruno Meira Tenório D’Albuquerque
Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF

3 cm -05 2266924 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9442062/2024. Partes: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA) e B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses; retificação da cláusula "7.3.2, I"; convalidação dos atos administrativos. Assinatura: 05/10/2026. Signatários: Vitor Augusto Martins da Costa (SEINFRA); Rogério de Araujo Santana (B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO); Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos (B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO).

3 cm -05 2266937 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: B3M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Reforma do Setor de Endoscopia do Hospital Governador Israel Pinheiro, no Município de Belo Horizonte/MG. Instrumento: Ordem de Paralisação em 30/09/2026 dos serviços referentes ao Contrato 9482952/2025. Processo SEI nº 1300.01.0000299/2025-88. Assinatura: 30/09/2026. Signatários: André Oliveira de Souza, Emerson Dias de Oliveira e Maria da Conceição Moreira Novaes.

3 cm -05 2266685 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 532/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1301017 000039/2026

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, torna público que às 10:00 horas do dia 16 de novembro de 2026, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa: ABERTO E FECHADO. Objeto: Execução de obras de contenção de encostas no município de Manhumirim - setor 01 e setor 06, no Estado de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e anexos, que estarão disponíveis para consulta e download nos sites www.infraestrutura.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br

Débora Dias do Carmo
Subsecretária de Edificações

4 cm -01 2265771 - 1

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL 520/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1451606 000003/2026

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, torna público que às 10:00 horas do dia 2 de dezembro de 2026, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa: FECHADO. Objeto: Contratação, sob o regime de execução semi-integrada, para a elaboração dos projetos executivos em plataforma BIM (Building Information Modeling) e a execução das obras destinadas à construção da Unidade Prisional, com capacidade para 800 (oitocentas) vagas, no Município de Barbacena/ MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e anexos, que estão disponíveis para consulta e download nos sites www.infraestrutura.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

Débora Dias do Carmo
Subsecretária de Edificações

4 cm -02 2266043 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

JULGAMENTO DE RECURSO FASE ÚNICA

Edital nº: 2301901 000001/2026. Processo SEI nº: 2300.01.0023675/2026-23. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições e à vista do parecer do Agente de Contratação designado e da manifestação técnica da Comissão Técnica de Avaliação, acostados ao processo em epígrafe, resolve NEGAR provimento ao recurso interposto por DYNATEST ENGENHARIA LTDA., em face do CONSORCIO SEGURANÇA VIÁRIA RODOVIÁIS MINEIRAS – STRASEG, mantendo-se inalterados os valores atribuídos às Notas Técnicas das licitantes, bem como a classificação do certame. Publique-se. Diretoria Geral, Belo Horizonte, na data da assinatura digital.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Contratada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. Contrato: DM-9521426/2026. Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 136, inciso IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, fica incluída, a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4385 0001 44.90.51.0, Fonte de Recurso 80.1, do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Deliberação nº 010/2026 (150325016). Processo: 2300.01.0061112/2026-61.

Permitente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Permissionário: Ministério do Trabalho e Emprego - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais. Instrumento: Termo de Permissão de Uso nº DER-DPGE/GLA-06/2026. Objeto: Permissão de Uso de 01 (uma) vaga de estacionamento para guarda de veículo oficial da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, nas dependências da 9ªURG/ Curvelo, situada à Rua José Bonifácio, Nº 250, Centro, Curvelo-MG. Prazo: 05 anos consecutivos, contados à partir da publicação. Processo SEI 2300.01.0054345/2026-22.

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Contratada: EMPAV EMPREENDIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Contrato: DM-9521564/2026. Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 136, inciso IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, fica incluída, a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4385 0001 44.90.51.0, Fonte de Recurso 80.1, do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Descentralização Orçamentária (150352857). Processo: 2300.01.0099150/2026-71.

9 cm -05 2266884 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – TIPO TÉCNICA E PREÇO PROCESSO DE COMPRA 2461022 000015/2026 A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, realizará a licitação para a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos observadas as regras do instrumento de repasse e suas especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 968694/2024/MCIDADES/ CAIXA, Proposta Novo PAC nº 029274/2024, alterações. A sessão da concorrência iniciará no dia 3 de dezembro de 2026, às 09:30 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: logistica@agenciarmva.mg.gov.br.

Ipatinga/MG, 05/10/2026
Christie Garcia Martins
Diretora-Geral da ARMVA.

4 cm -05 2266906 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação – Processo nº 2461022 000021/2026. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva e planejamento urbano para elaboração do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana do Vale do Aço – PLANMOB-RMVA. Fornecedor: 29.768.219/0001-17 – Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE. Valor Total: R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Ipatinga, 02 de outubro de 2026.

Christie Garcia Martins
Diretora-Geral da ARMVA.

3 cm -05 2266528 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR COTEP Nº 295/2026

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica 295/2026, com critério de julgamento menor preço, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na hipótese do art. 75, II, visando a compra de TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO, sob a forma de entrega INTEGRAL, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução SEPLAG nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Aviso de Contratação Direta no Portal de Compras (https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-COTEP-fornecedor_v2-210524.pdf) e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão de lances. Período de lances: De 13/10/2026 às 08:00 horas, até 13/10/2026 às 14:00 horas, no sitio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido no referido site Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2026.

Isadora Monteiro Carvalho de Sousa
Superintendente de Infraestrutura e Logística

6 cm -05 2266782 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0076134/2026-56. Doador: Conselho Comunitário de Segurança Pública da AISP 84.Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de equipamentos de CFTV e prestação de serviços. Valor total do material doado:R\$ 397.726,60. Data da assinatura: 01/10/2026.

SEI nº 1450.01.0112774/2022-91. Doador: Senhora Renata Amaral Rocha.Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de canino. Valor total do material doado:R\$ 500,00. Data da assinatura:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

TIPO TÉCNICA E PREÇO PROCESSO DE COMPRA 2461022 000015/2026
A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, realizará a licitação para a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos observadas as regras do instrumento de repasse e suas especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 968694/2024/MCIDADES/CAIXA, Proposta Novo PAC nº 029274/2024, alterações. A sessão da concorrência iniciará no dia 3 de dezembro de 2026, às 09:30 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: logistica@agenciarmva.mg.gov.br.

Ipatinga/MG, 5 de outubro de 2026.
CHRISTIE GARCIA MARTINS
Diretora-Geral da ARMVA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - Processo: PREGÃO ELETRÔNICO nº 1394/26 Objeto: Serviços socioambientais em empreendimento de sistema de esgotamento sanitário em Formosa do Oeste/PR. Recursos: Caixa. Empresa: Rachid e Martins Projetos Sociais e Ambientais Ltda., OS: 425672. Contrato: 72844. Valor: R\$ 259.125,00. Assinatura: 14/09/2026. Prazo Vigente: 330 Dias. Curitiba, 1 de outubro de 2026 LUCAS PAULINO DA SILVA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1376/26. Objeto: Serviços socioambientais em empreendimento de sistema de esgotamento sanitário em Coronel Vivida/PR. Recursos: Caixa. Empresa: Rachid e Martins Projetos Sociais e Ambientais Ltda., OS: 425671. Contrato: 72843. Valor: R\$ 88.889,99. Assinatura: 14/09/2026. Prazo Vigente: 210 Dias. Curitiba, 1 de outubro de 2026 LUCAS PAULINO DA SILVA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78.2026

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - OBJETO - LOTE ÚNICO: Execução de obra de ampliação do sistema de Abastecimento Integrado de Curitiba e Região Metropolitana - SAIC (2ª etapa do Capivari), no município de Colombo, com fornecimento de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital, sendo: Unidade 1 - Execução de estação de tratamento de água, reservatório, desativação de sistema de cloração, adutora e elevatória e Unidade 2 - Execução de rede de distribuição, travessias, válvulas redutoras de pressão e boosters. Comunicamos a suspensão do prosseguimento da Licitação nº 078/2026, em virtude de decisão proferida em sede cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo de Representação nº 493748/26. Lucas Paulino da Silva - Gerente de Aquisições e contratos.

Curitiba, 1º de outubro de 2026.
LUCAS PAULINO DA SILVA
Gerente de Aquisições e Contratos

MARCUS VENICIO CAVASSIN
Diretor Administrativo

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108/2026 - UASG 928338

O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108/2026-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA POPULAR (LOTE 02), NOS MUNICÍPIOS DE CRUZETA, CURRAIS NOVOS, FLORÂNIA, JARDIM DO SERIDÓ E PARELHAS, VISANDO À RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, nos autos do Processo nº 03610020.001371/2026-55, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.161.258/0001-19, com o valor apresentado de: ITEM 1: R\$ 632.250,00 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais); ITEM 2: R\$ 803.609,11 (oitocentos e três mil seiscentos e nove reais e onze centavos); ITEM 3: R\$ 522.443,22 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos); ITEM 4: R\$ 910.450,00 (novecentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 5: R\$ 715.786,52 (setecentos e quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.247/2026

RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital em epígrafe (cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 144 do Diário Oficial da União, do dia 11.08.2026) a qual encontra-se disponível nos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br. Reagenda-se a sessão do Pregão Eletrônico, Processo 26/1300-0000441-3, para o dia 21 de Outubro de 2026, às 09 horas.

Porto Alegre/RS, 5 de Outubro de 2026.
RENATA MANERA FORTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2026 - UASG-927499

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria SEPOL/SSGA Nº 002 de 17/07/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de consultas médicas na especialidade de psiquiatria e de consultas psicológicas do tipo psicoterapia, ambas na modalidade on-line. Processo Eletrônico: SEI-360018/000484/2025; Prazo do Edital: indeterminado com cadastramento a partir de 06/10/2026; Contatos: dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br licitacao.sepol@outlook.com; O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Rio de Janeiro-RJ, 5 de outubro de 2026.
MARCO ANTONIO F. DE SOUSA
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 010/2025/SEINF. Processo administrativo nº 21101.000582/2024.41. Empresa: Engecel Engenharia Ltda., CNPJ nº 07.856.265/0001-35. Objeto: alterar a cláusula segunda - da vigência, do prazo de execução e prorrogação do contrato nº 010/2025/SEINF. Prazo da vigência: 180 dias. Prazo de execução: 180 dias. Data da assinatura: 17/09/2026. Signatários: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo contratante, Quefren Marcio de Castro Plácido, pela contratada.

RETIFICAÇÃO

Espécie: Foi publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 105, data de 09 de junho de 2026, página 181, O Extrato do décimo segundo termo aditivo ao Contrato nº 008/2022/SEINF, Processo administrativo nº 19101.000243/2021.71.

Onde se lê: Cláusula sexta - do preço e das condições de pagamentos: Fica aditado ao Contrato n.º 008/2022/SEINF a 1ª Reprogramação da Planilha Orçamentária no valor total de R\$ 54.713,31 (cinquenta e quatro mil e setecentos e treze reais e um centavos), correspondente ao plus de 2,66 % sobre o valor inicialmente contratado, tendo serviços acrescidos no valor de R\$ 148.086,71 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) e serviços suprimidos no valor de R\$ 93.373,40 (noventa e três mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos) passando o valor atual do Contrato de R\$ 2.501.553,42 (dois milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 2.556.266,73 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Leia-se: Cláusula sexta - do preço: Fica aditado ao Contrato n.º 008/2022/SEINF a 1ª Reprogramação da Planilha Orçamentária no valor total de R\$ 54.713,31 (cinquenta e quatro mil e setecentos e treze reais e um centavos), correspondente ao plus de 2,66 % sobre o valor inicialmente contratado, tendo serviços acrescidos no valor de R\$ 148.086,71 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) e serviços suprimidos no valor de R\$ 93.373,40 (noventa e três mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), passando o valor atual do Contrato de R\$ 2.053.160,77 (dois milhões e cinquenta e três mil e cento e sessenta reais e setenta e sete centavos) para R\$ 2.107.874,08 (dois milhões, cento e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 038/2025/SEINF. Processo administrativo nº 21101.000520/2025.11. Empresa: Laredo Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 40.774.822/0001-44. Objeto: alterar as cláusulas: cláusula segunda - da vigência, do prazo de execução e prorrogação. Prazo de vigência: 06 meses. Prazo de execução: 03 meses. Data da assinatura: 23/09/2026. Signatário: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo contratante, Maurício Albert Guimaraes Ferreira, pela contratada.

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 002/2026/SEINF. Processo administrativo nº 21101.000543/2025.25. Empresa: Alpha Enterprises & Construtions Ltda., CNPJ nº 43.102.884/0001-06 e Engcel Engenharia Ltda., CNPJ nº 07.856.265/0001-35. Objeto: alterar as cláusulas: cláusula segunda - da vigência, do prazo de execução e prorrogação. Prazo de vigência: 120 dias. Prazo de execução: 120 dias. Data da assinatura: 18/09/2026. Signatário: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo contratante, Cezar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato administrativo nº 065/2026. Processo administrativo nº 20101.066895/2025.81. Empresa: Conspró construções Ltda., CNPJ nº 34.218.512/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção de unidade de atenção especializada em saúde - construção de maternidade porte I, localizada no município de Boa Vista - RR (termo de compromisso nº 963350/2024/MS/CAIXA). Preço: R\$ 57.985.317,77. Prazo de execução: 24 meses. Prazo de vigência: 30 meses. Data da assinatura: 25/09/2026. Signatários: Rafael Azevedo do Nascimento, Secretário de Estado da Saúde de Roraima, Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura, pelo contratante e Heber Maranhão Rodrigues Neto, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sétimo termo aditivo ao contrato nº 30/2023/SEINF. Processo administrativo nº 20101.021514/2022.91. Empresa: Olimaq Ltda., CNPJ nº 07.491.126/0001-55. Objeto: alterar a cláusula terceira - da vigência e cláusula sétima - do prazo do contrato nº 30/2023. Prazo de execução: 06 (seis) meses. Prazo da vigência: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 21/09/2026. Signatários: Rafael Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde de Roraima, pelo contratante, Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo contratante, Tassy Viana Pereira, pela contratada.

Espécie: Quinto termo aditivo ao contrato nº 033/2023/SEINF. Processo administrativo nº 17101.014259/2023.05. Empresa: Construban Serviços e Construções Ltda., CNPJ nº 03.704.309/0001-50. Objeto: alterar a cláusula terceira - da vigência e a cláusula sétima - do prazo do contrato nº 033/2023/SEINF. Prazo da vigência: 270 dias. Prazo de execução: 240 dias. Data da assinatura: 24/09/2026. Signatários: Ana Célia de Oliveira Paz, Secretária de Estado da Educação e Desporto, pelo contratante, Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo contratante, Jaime da Silva Aguiar, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 022/2026/SEINF. Processo administrativo nº 21101.000335/2025.26. Empresa: J L B Rodrigues Ltda., CNPJ nº 27.518.912/0001-06. Objeto: alterar a cláusula segunda - da vigência, do prazo de execução e prorrogação. Prazo de vigência: 04 meses. Prazo de execução: 04 meses. Data da assinatura: 11/09/2026. Signatário: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo contratante, José Lincoln Brasil Rodrigues, pela contratada.



DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAE - MG

Publica e Pregão (leilão eletrônico) nº 055/2026 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de faxina, limpeza de vidrarias, conservação e higienização nas dependências do DEMSUR, compreendendo a parte administrativa e a estação de tratamento da Gávea, situadas no Prédio Administrativo do DEMSUR e ETA Gávea, incluindo fornecimento de mão de obra, EPIs e uniformes, com utilização dos insumos e materiais de limpeza fornecidos pelo DEMSUR. Início da sessão de licitação dia 22/10/2026 às 13:00 horas. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Edital disponível a partir de 05/10/2026 - informações pelo site www.demsur.com.br ou pelo telefone (32) 3561-3280 - Patrício de Paula Coelho Pedrosa - Diretora Geral do DEMSUR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG
PREGÃO Nº 127/2026**

Torna público retificação de abertura do PAL nº 127/2026 PE 054/2026, visando o registro de preços para aquisição de kits de cestas básicas, para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social, com recurso piso mínimo, onde se lê: "Abertura: 17/10/2026", Leia-se: "Abertura: 19/10/2026". Ficam mantidas as demais condições e disposições constantes do edital e seus anexos. Maria Aparecida Alecrim da Costa - Pregueira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG. CREDENCIAMENTO Nº 013/2026. A Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar o Credenciamento nº 013/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em fotografia para a realização de registro fotográfico profissional das cerimônias oficiais de colação de grau dos alunos concluintes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal de Ensino de Alfenas/MG. A data de recebimento dos documentos é de 19/10/2026 a 23/10/2026, das 09h00min às 17h00min na Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos. Edital completo pela Internet no endereço: www.alfenas.mg.gov.br. Alfenas/MG, 05 de outubro de 2026. Juliethe Aparecida Silva - Agente de Contratação.

**FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED
AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 2261032 281/2026, objeto: Compra de tiras indicadoras de pH, embalagem descartável para esterilização, pacote teste desafio para autoclave, indicadores pH verificação e validação de processos e para controle de esterilização. A sessão pública terá início em 27/10/2026, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

Hospital Municipal Carlos Chagas - Fundação São Francisco Xavier, torna pública, conforme dispõe Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022, Lei 6.932 de 07/07/1991, Lei Federal de nº 12.871/13, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 17/2022, 02/2023, 03/2025, 01/2026, 02/2026, 04/2026 Resoluções CFM 2.216/2018 e CFM 2.305/2022, Notas Técnicas da CNRM nº, 30/2017 e 7/2019/C-BRS/DOES/SESU/ SESU e Portaria MEC nº 446, DE 19 de maio de 2026, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

Especialidades	Quantidade de Vagas oferecidas	Duração (anos)	Situação de programa
Clinica Médica	02	2	Reconhecimento
Medicina Intensiva	02	3	Autorizado

Inscrições: 05/10/2026 a 15/10/2026, pelo site www.aerem.org.br Menu "Processo Seletivo", Taxa de inscrição por programa: R\$ 300,00 (trezentos reais). Data de prova: 22/10/2026 - Início dos Programas a partir de 01/03/2027.

O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocatórias será disponibilizado no site www.aerem.org.br Menu "Processo Seletivo".



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TAXISTAS E TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DE MINAS GERAIS - SINCAYVIMG. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Sr. João Paulo de Castro Dias, na qualidade de Diretor-Presidente do Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Taxistas e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Minas Gerais - SINCAYVIMG, com sede na Rua Jacira, nº 3761, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte/MG, CEP nº 31160-190, CNPJ nº 17.428.798/0001-68, ao termo do disposto no Art. 53, da Estatuta Social, convoca os senhores associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2026, no endereço de sua sede social, no endereço acima mencionado, com a primeira convocação às 08h00min (oito horas), com exigência de "quórum" mínimo para instalação de 2/3 (dois terços) do número de associados, e, em segunda convocação, ao 05h00min (cinco horas e trinta minutos), com exigência de "quórum" mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, sendo esta convocação a seguinte: Ordem do dia: 1. Discussão e análise sobre a possibilidade de celebração da convênio integral ou parcial e demais melhoramentos da cooperação relacionados à prestação de serviço de taxi entre o Município de Belo Horizonte e Municípios da Região Metropolitana e demais municípios autônomos, especialmente São Lourenço, Vespasiano e Nova Lima, bem como outros municípios que tenham a intenção de aderir; 2. Apresentação, discussão e análise das informações referentes aos possíveis convênios, especialmente quanto ao seu modelo e abrangência, inclusive se integral ou parcial, limites territoriais de atuação, condições de cobrança e desembolso, circulação dos veículos, regras operacionais e demais condições eventualmente estabelecidas; 3. Análise dos possíveis impactos dos convênios sobre a atividade dos taxistas de Belo Horizonte, inclusive quanto à demanda, oferta do serviço, trânsito, ordenamento da atividade e eventual responsabilidade da frota de táxi da Capital; 4. Deliberação da criação de uma comissão de posicionamento do SINCAYVIMG aos taxistas em relação ao SUCOM e aos os associados interessados, bem como sobre eventuais condições e critérios a serem observados na construção dos instrumentos de cooperação; 5. Autorização para que a Diretoria do SINCAYVIMG prossiga nos trâmites institucionais e técnicos, observadas as deliberações da Assembleia e os interesses da categoria. Participação: Poderão participar somente os taxistas permissionários e associados de Belo Horizonte/MG em dia com suas obrigações perante o Sindicato, observados os demais requisitos estatutários. Serão apresentados as informações disponíveis sobre os possíveis convênios, inclusive modelo, abrangência, condições e impactos, podendo a Diretoria apresentar documentos e informações da SUCOM e dos municípios envolvidos. A Assembleia terá por finalidade assegurar o posicionamento e a participação da categoria na construção democrática do posicionamento de Sindicato. Para fins de quórum, o Sindicato informa possuir 951 associados, conforme cadastro vigente, sujeito a atualização etc e data da Assembleia: Belo Horizonte, 05 de setembro de 2026. João Paulo de Castro Dias - Diretor-Presidente - SINCAYVIMG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
Extrato do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**

Torna Público para o estabelecimento de todos que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à contratação temporária emergencial de 01 (um) Psicólogo(a), para atuação no CREA, conforme as condições estabelecidas no Edital. Edital completo disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pavão/MG, no endereço (<http://www.pavao.mg.gov.br>). Pavão/MG, 05 de outubro de 2026. Orangela Ramalho de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Torna público: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de uso institucional e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades de aperfeiçoamento, reposição, modernização e manutenção das unidades administrativas vinculadas às diversas Secretarias Municipais de Rio Vermelho/MG. ABERTURA: 21/10/2026 às 08:00. Melhores informações e o edital na íntegra poderão ser obtidos através do site <http://riovermelho.mg.gov.br/>, na Sede da Prefeitura Municipal, também pelo e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL - www.licitar.mg.gov.br - Evânia A. Neves - Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

O Município de Tiros torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2026. Objeto: Aquisição de tubos de concreto (mamulas) para obras em redes pluviais urbanas e rurais, que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: <https://licitanet.com.br/> no dia 20/10/2026 às 09h00min. O Edital completo e mais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tiros, na Praça Santo Antônio, 170, Centro. Telefone: (34) 9 9947-9118 e endereço eletrônico: www.tiros.mg.gov.br e site: <https://licitanet.com.br/>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

O Município de Tiros torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2026. Objeto: Aquisição de tubos de concreto (mamulas) para obras em redes pluviais urbanas e rurais, que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: <https://licitanet.com.br/> no dia 20/10/2026 às 09h00min. O Edital completo e mais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tiros, na Praça Santo Antônio, 170, Centro. Telefone: (34) 9 9947-9118 e endereço eletrônico: www.tiros.mg.gov.br e site: <https://licitanet.com.br/>.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS - CIMINAS
ERRATA AO PREGÃO
LICITAÇÃO PREGÃO 038/2026**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, Licitação pregão 038/2026, torna público ERRATA ao pregão e redesigna a abertura da sessão no sistema LICITANET para 21/10/2026 às 08:30h. Errata disponível na íntegra em ciminhas.mg.gov.br/licitacoes e <https://licitanet.com.br/sessao-publica>. Luiz Claudio Ferreira - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Azeiteira, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefone: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 O Município de Timóteo torna público o Edital da Concorrência Pública nº 015/2026, Processo Administrativo nº 181/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia de arquitetura e urbanismo para a execução de obras de serviços de revitalização da Praça 17 de Maio, no Centro Norte de Timóteo/MG, e especificações e quantitativos informados no Edital e seus Anexos. Abertura: 26/10/2026, às 11:00 horas, no site <http://ammlta.org.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://transparencia.ciminas.mg.gov.br/licitacoes> e <http://ammlta.org.br/>. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Azeiteira, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: compras@timoteo.mg.gov.br. Timóteo, 05 de outubro de 2026. Patrícia Ferreira da Faria, Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação.

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indicio de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.



www.otempo.com.br/publicidade-legal

Tenha acesso às versões digitais das Publicações Legais dessa edição no QR CODE ao lado. Veja também em nosso site:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG
DISPENSA Nº 19/2026**

Torna público edital p/ aquisição de canteira p/ transporte dos moradores na travessia do segundo ponto rio unguai na comunidade de fazenda velha, munic. minas novas. Início da disputa: 09h00min do dia 08/10/2026. Horário Brasília. Edital site oficial e AMM Licitat www.licitatdigital.com.br. Informações (33) 3764-2490. Niele B. Rosa - Ag. de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 destinado a Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de 31 (trinta e um) conjuntos de iluminação pública solar autônoma (off-grid) na Rua Velho da Gamela, no Município de Rio Vermelho/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra. ABERTURA: 26/10/2026 às 08:00. Melhores informações e o edital na íntegra poderão ser obtidos através do site <https://riovermelho.mg.gov.br/>, na Sede da Prefeitura Municipal, também pelo e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL - www.licitar.mg.gov.br ou tel. (33) 3436-1361. Evânia A. Neves - Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - ERRATA 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA/MG Pregão Eletrônico nº 063/2026 - ERRATA 1 - Registro de preços para aquisição de consultoria técnica e para atender a Secretaria Municipal De Obras Infra-Estrutura E Serviços - SEMOBI, conforme TR, ETP e relatório de especificação, partes integrantes do Edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FICA ACRESCENTADO NO EDITAL Na Habilitação Técnica Os itens: 1.6.2 - DA AUTORIZAÇÃO DA AMP (REQUERIMENTO Nº) E 1.6.3 - DA LICENÇA AMBIENTAL (Requerimento Nº). FICA ALTERADA a data de abertura do presente certame para o dia 19/10/2026. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema até às 08:00 e a abertura do sessão lances se dará a partir das 09:00 do mesmo dia, no mesmo local e horários previstos no edital. Edital na íntegra - www.itajuba.mg.gov.br. E-mail: licitacao@itajuba.mg.gov.br. Telefone (35) 99808-6949; 99809-3832. Itajubá, 05 de outubro de 2026. Antônio Claudio Mendes Ribeiro - Decreto nº 10.816/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - TIPO TÉCNICA E PREÇO PROCESSO DE COMPRA 2461022 008015/2026. A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, realizará a licitação para a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos observados as regras do instrumento de repasse e suas especificações, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 968694/2024/MCIDADES/CAIXA. Proposta Novo PAC nº 028274/2024, alterações. A sessão da concorrência iniciará no dia 3 de dezembro de 2026, às 09:30 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: logistica@agenciarmva.mg.gov.br. Itatinga/MG, 05/10/2026. Chrissi Garcia Martins Diretora-Geral da ARMVA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE - MG****RATIFICAÇÃO - ADESAO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, RATIFICA a Adesão nº 010/2026, Processo Administrativo nº 150/2026, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de uso e implantação de software para averiguação da apuração do valor adicionado fiscal - VAF, incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Conselheiro Lafaiete. Fornecedor: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.599.453/0001-90. O valor total homologado é de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Cons. Lafaiete/MG, 05/10/2026

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG

Torna pública uma nova ABERTURA do PAL nº 106/2026, Pregão Eletrônico nº 50/2026. Data de abertura: 26/10/2026 às 09:00 horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRALMENTE ACESSÍVEL EM AMBIENTE WEB, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS, DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO, PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA, ANÁLISE E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF, AOS ELEMENTOS RELACIONADOS À COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM E AO CRITÉRIO EDUCAÇÃO UTILIZADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA ESTADUAL, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CARGA OU MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, BACKUP, RECUPERAÇÃO E PORTABILIDADE DOS DADOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Melhores informações: (031) 3157-5019 S. Licitação, Av. Ernesto Antunes da Cunha, 57, Centro, Crucilândia/MG. e-mail: licitacao@prefeituraeducruclandia.mg.gov.br. Elizângela Cristina Lara Diniz - Prefeita Municipal.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

BEMISA PARTICIPAÇÕES S.A., nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Leste Mineiro Licenciamento Ambiental Modalidade - LAC1 (LP+U+LO) para o PROJETO TERRAS ALTAS SONDAGEM, para a atividade do Código H - Atividades e empreendimento não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágio médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, localizado em Antônio Dias/MG, Classe 3, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2026.09.04.003.0011297. O requerente informa que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), encontram-se à disposição dos interessados na forma digital pelo link https://oemconsultoria-my.sharepoint.com/:f/g/personal/icaern1_com_com_brlgBREILq5WFNR6RE13RDyBwzAVcarOtnWM3APa8gb5nGyY?e=OyUwB. Melhores informações acerca do Orçamento para realização de Audiência Pública podem ser obtidas no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>.

Home > Editais

Edital nº 15/2026

Última atualização 06/10/2026



Acessar Contratação Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 15.438.067/0001-80 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO METROPOLITANA DO VALE DO ACO

Unidade compradora: 2461022 - RMVA - COMPRAS **Localidade da Unidade:** Ipatinga/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/10/2026 17:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2026 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15438067000180-1-000012/2026 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Objeto:

Serviços técnicos especializados, mediante atividades de assessoria técnica e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas a REURB.

Informação complementar:

A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 968694/2024/MCIDADES/CAIXA, Proposta Novo PAC nº 02974/2024, observadas as regras do instrumento de repasse e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 638.000,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ELABORACAO DE PROJETO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA DE IMOVEIS IRREGULARES E ACOES DE APOIO A IMPLEMENTACAO	1	R\$ 638.000,00	R\$ 638.000,00

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.